SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 07 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVI | Nº 3688

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1125, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA, Prefeito do Município de Aperibé, no uso de suas atribuições legais declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que menciona.

O Prefeito Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Decreto Lei nº 3365/41.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, mediante procedimento amigável ou judicial, fração do imóvel de propriedade de **J.C. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.916.061/0001-83, denominado "Boa Vista e Laginha", localizado na Zona Rural do Município, próximo a área urbana da Ponte Seca, Aperibé/RJ, medindo **33.561,50m², equivalente a 1,23 alqueireis,** conforme Processo Administrativo nº 2318/2023**.**

Art. 2º - O imóvel ora declarado de utilidade pública, será destinado à implantação de equipamento público.

Art. 3º - Dá-se ao imóvel, para fins da devida desapropriação, o valor venal de R$ 94.652,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), já devidamente atualizado no ano fiscal imediatamente anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 1114, de 22 de maio de 2024.

Aperibé, 06 de agosto de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:F64263DB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PMA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"**,** tendo como data e horário do início da disputaàs **13:00hs** do dia **19 de agosto de 2024**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – FMS
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NO QUADRO DA FARMÁCIA BÁSICA (ALTO CUSTO E JUDICIAL), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS USUÁRIOS", tendo como data e horário do início da disputaàs **09:00 horas** do dia **20 de agosto de 2024**.
Os Editais poderão ser obtido no site https://www.aperibe.rj.gov.br/licitacao, pelo site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou pelo site www.bll.org.br, onde ocorrerão as disputas. Duvidas pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com.

Aperibé/RJ, 06 de agosto de 2024.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:C2A6DC16

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 / 2.024 = TORNA SEM EFEITO PORTARIA 116 / 24.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a portaria nº 116 / 24, publicada em 01/08/24, na edição nº 3.684 do Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio de Janeiro – AEMERJ, que nomeou Valdirene Almeida da Silva Venâncio, no cargo de Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duas Barras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de agosto de 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 02 de agosto de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6201821F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 / 2.024 = NOMEAÇÃO DE VALDIRENE ALMEIDA DA S. VENÂNCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Municipal nº948-08, c / c .art. 1º da Lei Municipal nº 1.003 / 2.010.

R E S O L V E

Nomear, Valdirene Almeida da Silva Venâncio para exercer em comissão, o cargo de Departamento de Serviços Odontológico,

símbolo DAS-III, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duas Barras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de agosto de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 05 de agosto de 2.024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:4EBE6F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119 / 2.024 = LICENÇA PREMIO A FLÁVIO DE ALMEIDA E ALBUQUERQUE .

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 1º da Lei Municipal Complementar nº 006/2018,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor municipal, Flávio de Almeida e Albuquerque – mat. 0688, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, a serem gozadas de forma consecutiva, conforme Processo Administrativo nº 2174 de 05/06/2.024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de agosto de 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 05 de agosto de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A7673710

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART.75,XV

Processo Administrativo nº:**0368/2024**
Unidade: Secretaria Municipal de Governo
O MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS informa que a dispensa de licitação em epígrafe que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico-especializados para a organização, planejamento, execução, processamento e a realização de todas as etapas necessárias para a execução de Concurso Público de provas do Município de Duas Barras.Fica anulada conforme as razões contidas no autos do Processo Administrativo 0368/2024.

ROGER CRESPO DE AZEVEDO RANGEL
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:89463AA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4125/2024 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREF MUN DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipalde Duas Barras, no valor de ***R$* 213.300,00 *(duzentos e treze mil e trezentos reais)***, e altera o quadro de detalhamento da despesa.
O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.510/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de ***R$* 213.300,00 *(duzentos e treze mil e trezentos reais)***, para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade como caput do Art. 8º da Lei nº 1.510/2023, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, incisoIII, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 05 de agosto de 2024.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 4125					
Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Excesso	Superávit
0187	/0600.1545200062.007-3390.39.00-17000001	50.300,00			
0188	/0600.1545200062.007-3390.39.00-17010001	50.000,00			
0205	/0600.1545200062.025-4490.92.00-17010001	80.000,00			
0297	/0700.1236100072.009-3390.39.00-17000001	33.000,00			
0190	/0600.1545200062.007-3390.39.00-17490001		188.300,00		
0235	/0700.0412200072.783-3390.39.00-17490001		25.000,00		
TOTAL		213.300,00	213.300,00	0,00	0,00

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D2DE0554

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4126/2024 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FUN MUN SAÚDE DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipalde Saúde de Duas Barras, no valor de ***R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)***, e altera o quadro de detalhamento da despesa.
O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.510/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de ***R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)***, para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, em conformidade como inciso III do § únicodo Art. 8º da Lei nº 1.510/2023, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 05 de agosto de 2024.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 4126					
Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Excesso	Superávit
0630	/2200.2781200532.011-	88.000,00			

	3390.31.00-17030001				
0154	/0600.1545100201.088-4490.61.00-15000000	10.500,00			
0067	/1300.1030100352.796-3190.04.00-16000000		23.000,00		
0042	/1300.1012200152.067-3390.39.00-17490001		65.000,00		
0032	/1300.1012200152.067-3390.36.00-15000000		10.500,00		
TOTAL		**98.500,00**	**98.500,00**	**0,00**	**0,00**

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0D29275A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4127/2024 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FUN MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, no valor de ***R$ 59.500,00 (cinqüenta e nove mil e quinhentos reais)***, e altera o quadro de detalhamento da despesa.
O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.510/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de ***R$ 59.500,00 (cinqüenta e nove mil e quinhentos reais)***, para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, em conformidade como caput do Art. 8º da Lei nº 1.510/2023, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Duas Barras, 05 de agosto de 2024.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 4127					
Cod. Red.	**Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso**	**Anulação**	**Suplementação**	**Excesso**	**Superávit**
0658	/1800.1751200241.031-4490.52.00-17490001	8.500,00			
0337	/0700.1236500072.010-3390.30.00-15000000	51.000,00			
0043	/1400.0824400162.068-3390.36.00-17490001		8.500,00		
0038	/1400.0824400162.068-3390.34.03-15000000		51.000,00		
TOTAL		**59.500,00**	**59.500,00**	**0,00**	**0,00**

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:158E5E1C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3752/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNA-SEM EFEITO a Portaria nº 3692/2024, que concede Licença Prêmio a Servidora **Antônia Rosa Lima**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:68264C92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3753/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Roberto Carlos Goulart, Motorista, matrícula nº 20/0836, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 2768/2024, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:2FB54946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3754/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Bruna Wenceslau Dias David, Servente, matrícula nº 20/2462, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 2664/2024, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:3481C677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3755/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Tânia Aparecida da Silva Vieira Moreira, Professor II, matrícula nº 20/0315, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 2675/2024, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:9C84D2D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3756/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Maria Tereza da Cruz Barbosa, Professor II, matrícula nº 20/2148, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 2500/2024, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:E53588A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3757/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER, ao servidor José Carlos Soares, Operador de Máquinas Móveis, matrícula nº 20/3854, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 1298/2024, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art.2º. Torna-se sem efeito Portaria nº 3569/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:FB9FB625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3758/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Luciene Pereira Morgado Cortes, Professor II, matrícula nº 20/2537, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 2567/2024, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:D8AF49B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3759/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Fátima Aparecida de Almeida Santos, Agente de Documentação Médica, matrícula 20/1315, no Nível V, Classe J,** de acordo com o processo administrativo n° 1246/2024, com eficácia a partir de 01 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:4069C699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3760/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1603/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, e Agentes de Combate a Endemias de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Acácia Melany Bastos Conceição, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 20/3565, no Nível V, Classe E**, de acordo com o processo administrativo n° 859/2024, com eficácia a partir de 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ EMANNOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:B0FAC8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3761/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:
DETERMINAR o enquadramento do servidor **Alexandro Ferreira, Motorista, matrícula 20/1241, no Nível IV, Classe J,** de acordo com o processo administrativo n° 929/2024, com eficácia a partir de 01 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:2D11A5B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3762/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1603/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, e Agentes de Combate a Endemias de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Marilene França Afonso, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 20/3185, no Nível V, Classe E**, de acordo com o processo administrativo n° 1160/2024, com eficácia a partir de 05 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ EMANNOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:CCFD3A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3763/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Ana Cristina da Silva e Souza, Telefonista, matrícula 20/0955, no Nível III, Classe J,** de acordo com o processo administrativo n° 399/2024, com eficácia a partir de 03 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:79FE206C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3764/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Carla Patrícia Fernandes Tavares, Trabalhador Braçal, matrícula 20/2488, no Nível I, Classe E,** de acordo com o processo administrativo n° 923/2024, com eficácia a partir de 10 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:2B521262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3765/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Andréia França de Gusmão Moreira, Merendeira, matrícula nº 20/3084, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 2751/2024, com eficácia a partir de 19 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:D39D136E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3766/2024

Designa servidor para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento

licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - Ronaldo de Matos Galdino – 40/6937;

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das propostas.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo como Equipe de Apoio, para auxiliarem o Agente de Contratação/Pregoeiro nos Processos Licitatórios, na qualidade de membros titulares:

I - Leonardo Siqueira Castro da Silva Mat. 20/2317
II - Marisa Almeida França Rocha Mat. 40/5421
III - Nilson de Moraes Ramalho Silva Mat. 40/6883
IV – Zenilda Rodrigues Pinheiro Mat. 20/2075

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Ficam revogadas a Portaria nos 3413/2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:D45C8A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3767/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais do Convênio nº 001/2021, constante no Processo Administrativo nº 1984/2021, realizado com o Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE/RJ, CNPJ 33.661.745/0001-50,** cujo objeto é Estabelecer uma Cooperação Reciproca entre as partes, visando o desenvolvimento de Atividades Conjuntas, capazes de propiciar a plena Operacionalização de Estágio de Estudantes, os funcionários abaixo:

I – Erica Anderson da Silva – Assessor Técnico do Almoxarifado - mat. 40/5198;
II – Gustavo Gramatico Guedes– Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - mat. 40/7094.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria anterior.

Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:CFE1C6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3733/2024

Republicado por incorreção na edição 3673 de 17 de julho de 2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Davi de Andrade da Costa Santos, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico – Núcleo de Esportes, símbolo DAS 03 (três), Nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Esportes - SEMESPO, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 06 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 05 de julho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:82BAB21A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mendes, CNPJ 39.203.971/0001-74
CONTRATADA: Israel Tadeu Souza Ribeiro 13024794743, CNPJ 32.820.704/0001-05
OBJETO: Prorrogação de prazo, redução do valor mensal e alteração de quantitativo do contrato nº 01/2023, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo material, instalação e mão de obra em aparelhos de ar condicionado
VALOR DO ADITIVO: R$ 2.869,23 mensais, totalizando R$ 34.430,76
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0071/2023
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65 da Lei nº 8666/1993
VIGÊNCIA: 11/05/2024 a 11/05/2025
DATA DE ASSINATURA:10 de maio de 2024

ADILSON SOARES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C6053C40

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CA02/2024

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

Certifico que o Servidor **Marcos Júnior Guimarães Alves**, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre

06/02/2015 a 20/03/2023, atestado pela CTC – Fundo de Previdência Social do Município de Barra Mansa nº 218/2024 computando o período de contribuição de 08 anos, 01 mês e 13 dias, ou seja, 2963 dias, para fins previdenciários.

Mendes, 19 de Julho de 2023.

LÍGIA R. F. MOURA
Concessão de Benefício

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:990AC83C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2136/2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021

Considerando tudo o que consta no Processo Administrativo n° 2136/2024 cuja motivação atende as condicionantes do Artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021;

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DO Exmo. Sr. Prefeito, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa MONICA MARTINS CARVALHO 89220501791, para prestação de serviço de arbitragem, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.

O valor total será de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para prestação de serviço de arbitragem.
.

Mendes, 02 de Agosto de 2024.
.

MAURO VINICIO SANTOS DE CASTILHO
Mat: 5969
Secretário de Esporte e Lazer

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2136/2024

EMENTA: Processo Administrativo n° 2136/2024
Origem: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Objeto: Contratação da empresa MONICA MARTINS CARVALHO 89220501791, para prestação de serviço de arbitragem, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.

Disposto o processo administrativo 2136/2024, adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Secretário de Esporte e Lazer. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 02 de Agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:ADD0E015

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2118/2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021

Considerando tudo o que consta no Processo Administrativo n° 2118/2024 cuja motivação atende as condicionantes do Artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021;

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DO Exmo. Sr. Prefeito, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa VALERRO ESPORTES E COMERCIO LTDA., para fornecimento de medalhas e troféus para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.

O valor total será de R$ 13.945,75 (Trezes mil reais novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para fornecimento de medalhas e troféus.
.

Mendes, 31 de Julho de 2024.
.

MAURO VINICIO SANTOS DE CASTILHO
Mat: 5969
Secretário de Esporte e Lazer

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2118/2024

EMENTA: Processo Administrativo n° 2118/2024
Origem: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Objeto: Contratação da empresa VALERRO ESPORTES E COMERCIO LTDA LTDA., para fornecimento de medalhas e troféus para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.

Disposto o processo administrativo 2118/2024, adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Secretário de Esporte e Lazer. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 31 de Julho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B08D9D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 395/24 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital 001/2022 através do Decreto nº 167/2022 de 10 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração protocolado em 29.07.24 que deu origem ao Processo Administrativo 4957/2024.

RESOLVE:

Art.1° - EXONERAR, a pedido**,** a partir de 01.08.2024, o Srº. **RAPHAEL OLIVEIRA LEOCÁDIO,** matrícula nº 3627 de sua função de **MEDIADOR ESCOLAR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Determinar a baixa dos registros funcionais do (a) concursado (a) em conformidade com o pedido de desligamento apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mendes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todos os documentos pertinentes.
Art.4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:805057B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 394/2024 DE 05 DE AGOSTO 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação em fls. 26 do processo administrativo nº 4240/24 da Secretaria Municipal de Turismo.
RESOLVE:

Art. 1°. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Pregão Presencial nº 035/2023, Termo de Contrato 104/2024L processo administrativo 4240/24.

PAULA IVO DO NASCIMENTO - MAT – 5946
SYLVIA DE PAULA PEREIRA - MAT – 5921

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, de 05 de agosto 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:66D5244D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI SMAMA 006/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Mendes – SMAMA – torna público que concedeu, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO), a Licença Ambiental de Instalação – LI SMAMA 006/2024, com validade até 19 de julho de 2026, para execução do projeto de infraestrutura e construção de espaço de atividades da Praça São Cristóvão, localizada adjacente aos logradouros Avenida Governador Roberto Silveira e Rua Fiscal Marcelino de Paula, Independência, Município de Mendes/RJ, conforme processo Administrativo: nº 4089/2024.

Mendes, 06 de agosto de 2024.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:354314D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI SMAMA 007/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Mendes – SMAMA – torna público que concedeu, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO), a Licença Ambiental de Instalação – LI SMAMA 007/2024, com validade até 29 de julho de 2026, para execução do projeto de reforma da infraestrutura da Praça Nossa Senhora das Candeias, localizada na Avenida Governador Roberto Silveira, Independência, Município de Mendes/RJ, conforme processo Administrativo: nº 4509/2024.

Mendes, 06 de agosto de 2024.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DDE2DF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 05 de agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1253/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 06/08/2024 ATÉ: 08/08/2024
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO.	Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ. **Email:** comprassmeducacao@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de Freezeres.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – ETP (Estudo Técnico Preliminar)
Anexo II – Termo de Referencia
Anexo III – DFD (Documento de Formalização de Demanda)
Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação

Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação

1.2 Fundo Municipal de Educação de Mendes – Rio de Janeiro.

2 - Sugestão de Objeto Para Contratação:

2.1 Esse ETP se faz para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Freezer para atender as necessidades da Unidade Escolar Prefeito João Gurito.

3 - Descrição da Necessidade:

3.1 A aquisição emergencial se faz necessária, para atender a demanda da Unidade Escolar Prefeito João Gurito, Est. Pref. Rubens José de Macedo, 5304 - Martins Costa – Mendes/RJ – CEP: 26700-000, que passou por uma enchente em virtude das fortes chuvas que assolaram o Município de Mendes no último dia 21 e que ocasionaram danos em 2 freezeres, comprometendo assim o funcionamento da escola que precisa fornecer merenda escolar aos alunos.

4 - Requisitos Mínimos Para A Contratação:

4.1 Os bens permanentes a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meios de especificações usuais de mercado;

4.2 A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos produtos;

4.3 A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessários para a entrega do produto gelado, conforme estipulado por esta secretaria;
4.4 O local de entrega será informado no ANEXO I do Termo de Referência.

5 - Estimativa da Quantidade da Contratação:

5.1 A estimativa de quantidade e valores a serem adquiridos está descrito na tabela a seguir:

Item	Especificações	Und.	Valor Unitário R$	Quant.
	Freezer, Tipo Horizontal, Branco, capacidade mínima de 500 litros, com altura 92 centímetros, largura 157 centímetros, profundidade 76 centímetros aproximadamente, duas tampas, sistema degelo automático, temperatura operação 0º a 10º c, **110 volts**, característica adicional puxador ergonômico. Etiqueta classe A de consumo de energia.	Und	R$ 4.472,86	2

6 - Justificativa De Parcelamento Ou Não Da Contratação:

6.1 Por se tratar de uma compra emergencial, não se justifica o parcelamento.

7 - Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes:

7.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contatação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Fornecedor.

8 - Possíveis Impactos Ambientais:

8.1 As aquisições dos itens relacionados acima procuram atender as exigências de sustentabilidade ambiental, podendo se destacar como medida, solicitação de etiqueta classe A para o consumo de energia, embalagens recicláveis e a não utilização de substâncias perigosas acima da concentração permitida, com essas medidas acredita se que ocorrerão uma redução no impacto ambiental.

9 - Resultados Pretendidos Com A Contratação:

9.1 Preservar alimentos perecíveis que necessitam ficar congelados;
9.2 Rapidez no atendimento e demanda da secretaria e unidades escolares;
9.3 Garantir merenda escolar de qualidade aos alunos;
9.4 A aquisição que trata esta dispensa de licitação consiste em Freezers;
9.5 O atendimento, pela empresa contratada, deverá obedecer às solicitações no quantitativo especificado no Termo de Referência.

10 - Justificativa de Viabilidade:

10.1 Considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser Viável e Necessária a contratação demandada.

Mendes, 05 de agosto de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 2518

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:
1.1 O Termo de Referência é o instrumento de gestão estratégica que determina uma contratação pública. Trata este de referência para atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Mendes em adquirir Freezer.

2. OBJETO:
2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Freezer para atender as necessidades da Escola Prefeito João Gurito.
2.2 A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com entrega única, atendendo cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação Mendes/RJ.

JUSTIFICATIVA:
3.1 A aquisição emergencial se faz necessária, para atender a demanda da Unidade Escolar Prefeito João Gurito, Est. Pref. Rubens José de Macedo, 5304 - Martins Costa – Mendes/RJ – CEP: 26700-000, que passou por uma enchente em virtude das fortes chuvas que assolaram o Município de Mendes no último dia 21 de fevereiro de 2024, o que ocasionou danos em 2 freezeres, comprometendo assim o funcionamento da escola que precisa fornecer merenda escolar aos alunos.
3.2 Considerando ainda o decreto nº 033/2024 de 22 de fevereiro de 2024, que declara situação de emergência nível II, nas áreas do Município de Mendes afetadas por chuvas intensas, justificamos compra emergencial.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO:
4.1. Os produtos deverão ser entregues após emissão da nota de empenho, na Escola, cito a Estrada Prefeito Rubens José de Macedo, nº 5304 - Martins Costa – Mendes/RJ – CEP: 26700-000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.
4.2. Os produtos serão entregues, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.
4.3. Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
4.4. Os produtos deverão ser de qualidade. Sendo que a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.5. A empresa vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes.
4.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.8. As quantidades constantes neste termo se justificam para substituir os freezeres danificados da Unidade Escolar Prefeito João Gurito.

Item	Especificações	Und.	Quant.
	Freezer, Tipo Horizontal, capacidade mínima de 500 litros, com altura 92 centímetros, largura 157 centímetros, profundidade 76 centímetros aproximadamente, duas tampas, sistema degelo automático, temperatura operação 0º a 10º c, **110 volts**, característica adicional puxador ergonômico. Etiqueta classe **A** de consumo de energia.	Und	2

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1 A Secretaria Municipal de Educação (SME), através dos funcionários:
Rosa Maria Nascimento, CPF: 101.133.827-07 – Divisão de Merenda Escolar;
Igor Feliciano do Nascimento CPF: 178.313.667-76 – Setor de Almoxarifado e Patrimônio – Mat.: 5933
5.2 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos responsáveis citados acima. Não serão aceitos produtos cujas condições não sejam satisfatórias.

6. FONTE DE RECURSOS:
6.3 – As despesas decorrentes do presente, correrão por conta dos recursos constantes no orçamento programa vigente para o ano de 2024/2025, a saber:

Fundo Municipal de Educação
12.001 Secretaria Municipal de Educação
2.032 Salário Educação – M.E Fundamental
4.4.90.52.99.00.00.00 Outros Materiais Permanentes
1.550 Transferências do Salário Educação

7. REGIME DE EXECUÇÃO:
7.1 O Regime de Execução a ser considerado neste Termo de Referência será o de Menor Preço por Item.

Mendes 05 de agosto de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 2518

Anexo III

Documento de Formalização de Demanda – DFD - para Contratações Gerais

Informações básicas do requisitante		
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação		
Responsável pela demanda:	**Igor Feliciano do Nascimento**	
Cargo: Assessor Especial de Patrimônio e Almoxarifado		**Matrícula: 5933**
e-mail: almoxarifadosmemendes23@gmail.com		**Tel.: (24) 24652301**
Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar		
Aquisição de Freezer para atender as necessidades da Escola Prefeito João Gurito.		
Justificativa da demanda		
A aquisição se faz necessária, para atender a demanda da Unidade Escolar Prefeito João Gurito, que passou por uma enchente em virtude das fortes chuvas que assolaram o Município de Mendes, o que ocasionou danos em 2 freezeres, comprometendo assim o funcionamento da escola que precisa fornecer merenda escolar aos alunos.		
Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:		
2		
Valor estimado		
R$ 6.852,18		
Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto		
Imediato		
Indique os servidores lotados na sua unidade		
Fiscal: **Igor Feliciano do Nascimento**		Matrícula: 2225
Fiscal: **Rosa Maria Nascimento**		Matrícula: 5858

Assinatura do solicitante Assinatura de Autorização
Maria Pula da Silva Vale

Data da autorização:---- / /

Anexo IV
Relação de Documentos de Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato
constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C3278F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2023/PS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2523/2023

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **INSTITUTO DOS OLHOS SUL FLUMINENSE LTDA.**

DA ALTERAÇÃO
Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato nº 080/2023/PS por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o termo da contratação primitiva, conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 2325/2023, vigorando o presente 2º Termo Aditivo, de 07 de julho de 2024 a 07 de julho de 2025.

DO VALOR
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Valor inicial estimado do Contrato n° 080/2023/PS é de R$ 1.713.426,70 (um milhão, setecentos e treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A planilha de preços contratado a partir do presente termo aditivo sofreu um acréscimo dos serviços no impacto percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), resultando o importe financeiro de R$ 422.757,44

(quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – No presente termo aditivo, a planilha de serviços contratados tem como o valor total o montante de R$ 2.136.184,14

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
A rubrica orçamentária a ser utilizada no administrativo será a denominada:
Órgão: 07
Unidade: 001
Função: 10
Subfunção: 122
Programas: 0028
Projeto/Atividade: 2.045
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.99.00.00.00
Recurso: 500.0000/502.0000/635.0000/704.0000

Órgão: 07
Unidade: 001
Função: 10
Subfunção: 302
Programas: 0028
Projeto/Atividade: 2.210
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.99.00.00.00
Recurso: 600.0000/600.3110

DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 07 de julho de 2023.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:843987AA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com base nos despachos do Setor de Controladoria, Compras e Contabilidade, determinando a contratação da Empresa: ARPA INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA. CNPJ 29.940.558/0001-39 e posteriormente a emissão da Nota de Empenho. Determino ainda a publicação deste termo junto ao Diário Oficial do Município e em sítio próprio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:91095721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Educação, Sra. Magda Elaine Sayão Capute, CPF 708.252.037-91, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA** situada na Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, nº 8500 – Três Poços – Volta Redonda/RJ – CEP: 27240-560 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.841.073/0001-20, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Carla Andréia Rodrigues, cédula de identidade nº 11686047-9, IFP/RJ, CPF nº 074.854.317-14, domiciliado na Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, nº 8500 – Três Poços – Volta Redonda/RJ – CEP: 27240-560, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.037/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **039/2023**, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 053/2023 do Fundo Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ, pelas cláusulas e condições seguintes:

RESUMO DO CONTRATO Nº 039/2023: Constitui objeto do contrato Nº **039/2023** a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma não contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais, conforme frota da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R$ 25.419,44** (vinte e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), o que representa um acréscimo de 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O contrato ora aditado passa a ter o valor total de **R$ 127.097,19** (cento e vinte e sete mil noventa e sete reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 assim classificados:

Natureza das Despesas: 11.10.12.361.2.087
Fonte de Recurso: 15
Programa de Trabalho: 3.3.90.39.00.00
Nota de Empenho:445/2024
Natureza das Despesas: 11.10.12.361.0013.2.087
Fonte de Recurso: 25
Programa de Trabalho: 3.3.90.30.00.00
Nota de Empenho: 446/2024
PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.
CLÁUSULA QUINTA- da Publicação e Controle
Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 29 de julho de 2024

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Vassouras

CARLA ANDRÉIA RODRIGUES
Recauchutadora Vincol de Volta Redonda LTDA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Publicado por:
Iviane de Oliveira Gomes Alvim
Código Identificador:3E69C989

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 828, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto da Ata de Registro de Preços n.º 027/2023, referente ao processo administrativo nº 3.496/2023, **sem ônus para o Município,**

Gestora do Contrato	Célia Regina de Almeida Carvas Sant'Anna	Matrícula n.º 100.218-0
Fiscal de Contrato	Lucas Nelson Moreira Teixeira	Matrícula n.º 101.170-7
Fiscal de Contrato/Responsável Abastecimento	Bruno Rodrigues Tavares	Matrícula n.º 101.808-6
Fiscal de Contrato/Responsável Abastecimento	Edson Fernandes	Matrícula n.º 100.395-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:8BFB90FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 855, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo 5.943/2024;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11 de junho de 2024;

R E S O L V E conceder a Servidora **VANUSA PIRES DO NASCIMENTO,** matrícula n.º 101.735-7, Procurador Juridico, admitida em 29/01/2014 pelo Concurso Público 2012, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 11 de junho de 2024.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:41472F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 856, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora TATIANA CÂMARA DOS SANTOS COSTAS, matrícula n.º 110.535-3, ao Município de Duque de Caxias/RJ, com ônus para este Município, em atendimento ao Ofício n.º 018/2024/GP, de 15 de janeiro de 2024, conforme solicitação no processo administrativo n.º 12.621/2023, a partir de 01 de junho de 2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:C6917F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 831, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o processo administrativo 10.465/2023,

R E S O L V E averbar na ficha funcional do servidor **SANDRO EMILIO VIEIRA,** matrícula n.º 110.368-7, a **Certidão de Tempo de Contribuição n.º 01-7.389**, expedida em **13 de Janeiro de 2014**, pelo **Ministério Da Defesa Exército Brasileiro - 1ª Região Militar**, relacionados abaixo da seguinte forma:

05/01/2011 à 27/11/2013 – Ministério Da Defesa Exército Brasileiro - 1ª Região Militar

Para a contagem de **Aposentadoria e Concessão de Adicional por Tempo de Serviço**, totalizando **02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 06 de outubro de 2023, revogando a Portaria n.º 488, de 28 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:333E797C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 830, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora MICHELLE DE SÁ SOUTO, matrícula n.º 102.166-4, a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, em atendimento ao Ofício n.º 015/2024, de 07 de março de 2024, com *ônus para aquele Município,* conforme

solicitação no processo administrativo n.º 2.829/2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:888A2314

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 829, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora ROSANGELA SOBREIRA COSTA DA SILVA, matrícula n.º 102.279-2, a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, em atendimento ao Ofício n.º 043/2024, de 03 de março de 2024, com *ônus para aquele Município,* conforme solicitação no processo administrativo n.º 3.460/2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:4176E87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 827, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 037/2023, **sem ônus para o Município,**

Gestor do Contrato	Arabella Mitke Maria de L. H. Rocha	Matrícula n.º 301.603-0
Fiscal do Contrato	Cristiano dos Santos Barreto	Matrícula n.º 101.800-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogando a Portaria n.º 049, de 09 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:DAC0DA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 832, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo 3.953/2024;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 18 de abril de 2024;

R E S O L V E conceder a Servidora **CELIA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** matrícula 102.351-9, **Auxiliar de Serviços Gerais**, admitida em 11/07/2023 pelo Concurso Público 2019, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 18 de abril de 2024.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:50931356

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 850, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo 6.522/2024;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 25 de junho de 2024;
R E S O L V E conceder a Servidora **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** matrícula n.º 101.890-6, Merendeira, admitida em 31/08/2016 pelo Concurso Público 2012, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 25 de junho de 2024.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:ECD04367

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 849, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido o Senhor **NATHAN ALVES PINTO**, CPF 212.351.827-11, matricula n.º 301.894-6**,** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS,** símbolo **CC-05.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 12 de junho de 2024.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:F5F71333

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 607, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Senhora **GERENILCE APARECIDA BARBOSA DE ATHAYDE**, CPF 028.506.527-09, matricula n.º 300.794-4**,** do cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo **CC-03.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2024.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:47A730F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 607, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Senhora **GERENILCE APARECIDA BARBOSA DE ATHAYDE**, CPF 028.506.527-09, matricula n.º 300.794-4**,** do cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo **CC-03.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2024.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B26AA697

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 849, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido o Senhor **NATHAN ALVES PINTO**, CPF 212.351.827-11, matricula n.º 301.894-6**,** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS,** símbolo **CC-05.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 12 de junho de 2024.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:07058E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 850, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo 6.522/2024;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 25 de junho de 2024;

R E S O L V E conceder a Servidora **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** matrícula n.º 101.890-6, Merendeira, admitida em 31/08/2016 pelo Concurso Público 2012, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 25 de junho de 2024.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:E020725F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.º 023/2024.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 023/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 5964/2024, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ, CNPJ/MF** n.º 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Octávio Gomes n.º 395 – Centro – Vassouras/RJ – CEP 27.700-000, denominado

Cessionário, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO,** e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, CNPJ/MF** n.º 39.485.412/0001-02, denominado cedente, estabelecido à Rua Hortência,254 – Centro – Queimados/RJ - CEP n.º 26.383-250, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**.
O presente convênio reger-se-á por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente LC n.º 21/2002, regime jurídico do servidor público do Município de Vassouras – RJ, Lei n.º 3.645/2023 e sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 As partes objetivam com o presente Convênio fazer a regularização da CESSÃO do servidor **LEONARDO RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **122286/01**, no cargo de **Psicólogo**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município Cedente; tudo consoante processo administrativo, PA n.º 5964/2024, para exercício no cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO.
2.1 A jornada de trabalho do servidor municipal cedido será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo Município de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES.
3.1 O servidor cedido será mantido em folha de pagamento de sua origem e o respectivo reembolso será feito através de repasses periódicos, a partir do efetivo exercício do servidor, pelo Município de Vassouras, sem prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.
4.1 A vigência do presente Convênio terá duração de até de 02 (dois) anos, e, poderá ser renovada, mediante competente **TERMO ADITIVO** celebrado entre as partes, sempre respeitando literalmente os ditames do Título III e art.7º, da Lei nº 3.645, de 21 de dezembro de 2023**, INICIANDO em 01/07/2024 com TÉRMINO em 30/06/2026**.
Parágrafo único. A prorrogação deverá ser solicitada com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO.
5.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e, impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados ou provocada pelo servidor (a) cedido (a).
§1º O retorno do servidor, quando no interesse do Município de Vassouras – RJ, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cessionária e ao servidor cedido.
§2º Encerrada a cessão por vencimento do prazo, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
6.1 As partes interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do **TERMO DE CONVÊNIO,** para promover e impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO.
7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Queimados – RJ competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 01 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ -
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUEIMADOS -
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:39D00204

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e os Decretos Municipais 5.526/23, 5.567/24, resolve **homologar** a decisão do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, constante do **Processo Administrativo n° 698/2024**, classificando a seguinte empresa como vencedora do certame:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90012/2024.
OBJETO: Eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação nutricional e complementar, sendo refeição individual, pronta, completa, embalada no formato quentinha/marmitex.
SETOR REQUISITANTE: Direção de Atenção em Saúde.

FORMA DE PAGAMENTO: Normas da SMS, conforme Termo de Referência.
LICITANTE VENCEDOR:
RESTAURANTE GOSTO BOM DO VALE LTDA – CNPJ 08.852.122/0001-18, para os itens 1 e 2, conforme o Termo de Referência (Anexo I), pelo valor total de R$ 1.485.340,00 (Um milhão, quatrocentos e oitante cinco mil, trezentos e quarenta reais).

VALOR GLOBAL: R$ 1.485.340,00 (Um milhão, quatrocentos e oitante cinco mil, trezentos e quarenta reais).
VALOR ESTIMADO: R$ 1.503.330,40 (Um milhão, quinhentos e três mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos).
PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro em 11/07/2024, Diário Oficial da União em 11/07/2024, Jornal Meia Hora em 11/07/2024 e Site da Prefeitura de Vassouras.

Vassouras, 30 de julho de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:2AC96029

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e os Decretos Municipais 5.526/23, 5.567/24, resolve **homologar** a decisão do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, constante do **Processo Administrativo n° 277/2024**, classificando a seguinte empresa como vencedora do certame:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90007/2024.
OBJETO: Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos
SETOR REQUISITANTE: Saúde Bucal.
FORMA DE PAGAMENTO: Normas da SMS, conforme Termo de Referência.
LICITANTES VENCEDORES:

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 05.763.509/0001-00, para os itens 104 e 105, conforme o Termo de Referência, com preço total de R$ 7.520,00 (sete mil e quinhentos e vinte reais); BERBERT MAZZIOLLI ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ 24.372.564/0001-13, para os itens 3,199, 201 e 207, conforme o Termo de Referência, com preço total de R$ 8.651,20 (oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 02.482.141/0001-13, para os itens 10, 30, 31, 32, 33, 34, 70, 91, 101, 102, 108, 110, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 132, 138, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 156, 159, 193, 194, 204, 205, 208, 209, 210, 213, 214, 215, 217, 220, 221 e 222, conforme o Termo de Referência, com preço total de R$ 73.580,90 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos); DENTAL IPO LTDA, CNPJ 50.567.060/0001-69, para os itens 12, 28, 29, 58, 62 e 67, conforme o Termo de Referência, com preço total de R$ 155.308,50 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos); DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.978.004/0001-98, para os itens 59, 61, 98, 100, 106, 109, 112, 113, 127, 135, 157, 160, 167, 218 e 228, conforme o Termo de Referência, com preço total de R$ 28.428,40 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos); DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ 35.215.257/0001-45, para os itens 2, 9, 18, 19, 24, 25, 56, 57, 60, 211, 212, 242, 243 e 245, conforme o Termo de Referência, com preço total de R$ 9.632,20 (nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos); ELISVANDIA MATOS DOMINI LTDA, CNPJ 13.547.970/0001-53, para o item 128, conforme o Termo de Referência, com preço total de R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais); EQUIPSUL COMERCIO E ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ 36.999.842/0001-46. para os itens 246 e 253, conforme o Termo de Referência, com preço total de R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais); FABRIMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 36.958.273/0001-90, para o item 183, conforme o Termo de Referência, com preço total de R$ 4.480,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais); J.PINHEIRO-MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.010.532/0001-59, para os itens 4, 11, 13, 14, 52, 53, 54, 55, 66, 77, 88, 129, 131, 139, 145, 154, 168, 191, 203 e 241, conforme o Termo de Referência, com preço total de R$ 48.801,80 (quarenta e oito mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos); J M GOL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 39.556.802/0001-18, para os itens 188 e 189, conforme o Termo de Referência, com preço total de R$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais); JUARES LIMA DOS SANTOS, CNPJ 12.991.532/0001-17, para os itens 15, 20, 63, 65, 68, 120, 140, 155, 158, 161, 162, 190, 195, 197, 200, 219, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 237, 240 e 244, conforme o Termo de Referência, com preço total de R$ 38.800,10 (trinta e oito mil e oitocentos reais e dez centavos); MG FLEX LTDA, CNPJ 43.121.365/0001-87, para os itens 5, 71, 121, 136, 137, 141, 142, 143, 163, 164, 165, 166, 175, 176, 177, 182, 198, 223 e 226, conforme o Termo de Referência, com preço total de R$ 34.648,15 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos); ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ 27.205.945/0001-04; para o item 133, conforme o Termo de Referência, com preço total de R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reias); PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.708.161/0001-20, para os itens 21, 22 e 23, conforme o Termo de Referência, com preço total de R$ 6.507,45 (seis mil e quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos); RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 31.890.783/0001-50, para os itens 6, 7, 8, 17, 26, 27, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 107, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 144, 174, 178, 179, 180, 181, 192, 196, 202, 206, 216, 235, 238 e 239, conforme o Termo de Referência, com preço total de R$ 49.589,50 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ 67.578.617/0001-60, para os itens , conforme o Termo de Referência, com preço total de R$ 1.655,00 (mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

VALOR GLOBAL: R$ 541.698,20 (Quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

VALOR ESTIMADO: R$ R$ 1.391.808,41 (um milhão, trezentos e noventa e um mil oitocentos e oito reais e quarenta e um centavos).

PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro em 29/05/2024, Diário Oficial da União em 29/05/2024, Jornal Meia Hora em 29/05/2024 e Site da Prefeitura de Vassouras.

Vassouras, 30 de julho de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:3188E888

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

Errata
No extrato do 1.° Termo Aditivo ao Contrato n.° 020/2023, publicado na edição n.° 3683 de 31/07/2024
Onde se lê: "EXTRATO DO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 020/2023
Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde ..."
Leia-se: EXTRATO DO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 020/2023
Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Paixão Tour Transportes LTDA

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:E18971ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO
A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras, em conjunto com a Coordenação de Assistência Farmacêutica, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará fase preparatória para procedimento licitatório na modalidade de Registro de Preço, através do Processo Administrativo nº 1029/24, nos termos da Lei 14.133/2021 e seu regulamento, com o objetivo de selecionar propostas para a aquisição de mobiliário e equipamentos para adequação de infraestrutura da Assistência Farmacêutica desta Secretaria. Os interessados em participar do procedimento licitatório deverão se manifestar no prazo de oito dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021 e art. 6 do Decreto municipal 5.569 de 04 de Janeiro de 2024. Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência no endereço farmaciacafvassouras@gmail.com , ou solicitar maiores informações através do telefone (24) 2491-9650.

Vassouras-RJ, 06 de agosto de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 110362-8

LARISSA JARDIM RAMALHO PAPA RAYMUNDO
Mat. 110547-7
Coordenadora
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:44F167F0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Região Sudeste, Regional Centro Sul, faz saber, por este edital, que estarão abertas as inscrições, entre os dias 06 a 09 de agosto de 2024, para o **PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA**, que visa premiar professores que tenham projetos de destaque na Alfabetização das Redes Públicas Municipais do Estado do Rio de Janeiro.

I - DOS OBJETIVOS

1.1 - O Prêmio tem como objetivo principal identificar, valorizar e divulgar experiências educativas transformadoras e criativas, no âmbito da alfabetização, que expressem inovação educacional, baseadas nos seguintes critérios: impacto, contextualização, aplicabilidade, engajamento e inclusão, tendo como foco o reconhecimento do excelente trabalho dos profissionais da Educação Básica das redes públicas municipais do Estado do Rio de Janeiro.

1.2 - Com este Prêmio, a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro/SEEDUC-RJ, em parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação/UNDIME-RJ, visa identificar e divulgar práticas educacionais que tenham sido ou estejam sendo executadas com o objetivo de promover plena alfabetização de estudantes regularmente matriculados em turmas de anos iniciais das redes públicas municipais do Estado do Rio de Janeiro.

1.3 São objetivos do Prêmio:

I — Reconhecer o trabalho dos profissionais de educação das Redes Municipais do Estado do Rio de Janeiro que, no exercício da sua atividade, contribuam de forma relevante para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização dos estudantes destes municípios;

II — Valorizar o papel dos profissionais da educação como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;

III — Evidenciar as experiências pedagógicas conduzidas pelos profissionais da educação e consideradas exitosas e passíveis de adoção por outros profissionais das Redes Municipais de Ensino.

II — DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - O Prêmio destina-se aos professores da rede pública municipal de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, que estejam em efetiva regência em turmas de alfabetização do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Parágrafo único - Será elegível no âmbito municipal apenas 01 (uma) experiência de alfabetização, desenvolvida por: Professores regentes em turmas de Alfabetização do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º e 2º ano).

III – DA SELEÇÃO

3.1 - A seleção da experiência Municipal do Prêmio será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Avaliação.

3.2 – A Comissão de Avaliação deverá identificar e eleger qual projeto representará a respectiva rede municipal de ensino, considerando as seguintes orientações:

I - Verificar a adequação dos projetos aos critérios exigidos para a premiação;

II - Selecionar para indicação apenas um projeto para concorrer;

III - Tornar público o resultado da seleção, realizada no âmbito da respectiva rede municipal de ensino.

IV — DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições das experiências de alfabetização deverão ser efetuadas pelos profissionais, via formulário próprio para este fim, a ser disponibilizado em todas as Unidades Educacionais municipais, entre os dias 06 a 08 de agosto de 2024.

4.2 - No ato da inscrição, o professor deverá anexar os seguintes documentos:

- Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de seu projeto no prêmio (ANEXO I); - Relato de Experiência estruturado da seguinte forma:

1) Capa;

2) Folha de rosto, com a indicação PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA, o título do trabalho/projeto, nome do(a) autor(a) e da Unidade Escolar e cidade onde se localiza a escola;

3) Descrição da experiência;

4) Anexos;

5) Referência Bibliográfica;

6) Ratifico do Diretor da Unidade Escolar onde a experiência foi realizada

§ 1 - O documento contendo o relato da experiência deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, e conter, no mínimo 8 páginas, e, no máximo 15 páginas de papel (tamanho A4, não computando neste cálculo as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha rosto, sumário e anexos).

§ 2 - Os documentos anexos, quando houver, deverão ser digitados em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas simples, e conter até 03 (três) páginas de papel tamanho A4;

§ 3 - Anexa ao relato, deverá ser reunida documentação comprobatória da realização da experiência que evidencie sua qualidade e os resultados obtidos, tais como: estatísticas que demonstrem efetivas melhoras nos indicadores já citados neste regulamento, documentos, registro fotográfico e videográfico, produções dos alunos, entre outros. Essa parte poderá conter ainda links de acesso digital com conteúdos complementares que possam ser consultados em sites ou redes sociais para fins de comprovação das ações do projeto.

§ 4 – Além dos documentos comprobatórios, deverá ser anexada a documentação à ficha de inscrição.

4.3 - Poderão ser inscritas as experiências que tenham evidências de sua aplicação e que estejam em andamento ou tenham sido realizadas nos últimos 5 (cinco) anos (2020 - 2024).

4.4 - Cada docente só poderá concorrer com 01 (uma) experiência, sendo assim, caso ele já esteja participando em outra rede de ensino, fica impedido de fazer nova inscrição no município de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ.

4.5 - Em caso de mais de um professor autor do projeto, a experiência corresponderá somente a uma premiação, devendo ser indicado na ficha de inscrição o nome do(a) autor(a) principal. Em caso de premiação na etapa Regional e/ou Estadual, a SEEDUC/RJ se isenta da responsabilidade pela divisão do prêmio entre os demais integrantes do grupo.

4.6 - A inscrição corresponderá à aceitação da Unidade Educacional e dos docentes participantes, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem e som.

4.7 - As inscrições não serão validadas caso a documentação exigida esteja incompleta ou organizada em desacordo com a orientação dada neste regulamento.

V - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Da Etapa Municipal:

5.1 A experiência selecionada na etapa municipal será analisada pela Comissão de Avaliação, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e pela Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Dessa etapa será selecionada 01 (uma) experiência, por ordem de pontuação, conforme critérios descritos nesse edital.

Da Etapa Regional:

5.2 - A avaliação e a seleção das experiências ocorrerão durante os Seminários Regionais do Programa, sob a responsabilidade de uma Comissão Julgadora composta pelos Articuladores Regionais de Gestão e Formação de cada Regional e Articulador Municipal de cada município, que selecionará 03 (três) experiências, por ordem de classificação - 1º, 2º e 3º lugar -, sendo apenas a 1ª (primeira) colocada habilitada para participação na Etapa Estadual.

5.3 - As experiências selecionadas na etapa regional serão avaliadas por Comitê formado por membros do Comitê Nacional Criança Alfabetizada do Estado do Rio de Janeiro. Dessa etapa serão selecionadas 03 (três) experiências, por ordem de pontuação, conforme critérios descritos no Capítulo V.

VI — DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 - A seleção das melhores experiências apresentadas, levará em conta os seguintes critérios de avaliação nas etapas:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Qualidade do Relato	Diz respeito à qualidade do relato do projeto e do material complementar enviados no ato da inscrição.	Clareza e objetividade do relato da experiência e conteúdo exposto. Observância às normas da língua portuguesa. Consistência pedagógica e conceitual.	0 a 20
Efeitos	O efeito refere-se ao impacto gerado ao longo da execução da prática educacional inscrita.	Demonstra resultados na melhoria da aprendizagem, com base em processo avaliativo, no desenvolvimento de competências e habilidades dos alunos, considerando a diversidade de interesses e necessidades	0 a 10
Contextualização	A prática educacional deve ser elaborada e executada considerando as características do local e das pessoas envolvidas no processo.	Considera circunstâncias sociais, econômicas e culturais da escola, da comunidade e da localidade, bem como a educação para as relações étnico- raciais	0 a 15
Aplicabilidade	Aplicabilidade é a possibilidade de implementar a prática em outro contexto fazendo as devidas contextualizações.	É aplicável em outras realidades educacionais, com as devidas adaptações.	0 a 15
Engajamento	Engajamento na prática educacional é o envolvimento e a interação entre os envolvidos: educandos, professores e comunidade escolar.	Promove o envolvimento ativo dos educandos, professores e comunidade	0 a 10
Interdisciplinaridade	Na prática educacional	Integra diferentes conteúdos, a interdisciplinaridade pode estar presente na busca por integração entre diferentes disciplinas, conteúdos e abordagens. disciplinas e/ou áreas de conhecimento. Traz elementos que geram formas de aprender e de ensinar diferenciadas.	0 a 15
Inclusão	A inclusão em práticas educacionais refere-se ao acolhimento dos educandos, independentemente de cor, classe social e condições físicas e psicológicas	Promove a aceitação e a valorização das diferenças individuais.	0 a 15
TOTAL			100 Pontos

VII — DA PREMIAÇÃO

7.1 - Ficam estabelecidos os seguintes itens de premiação

ETAPA REGIONAL	
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º Lugar	Placa de vencedor da Etapa Regional 1 (um) Kindle Kit de Livros
2º Lugar	Placa de vencedor da Etapa Regional 1 (um) Kindle Kit de Livros
3º Lugar	Placa de vencedor da Etapa Regional 1 (um) Kindle Kit de Livros

ETAPA ESTADUAL	
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º Lugar	Placa de vencedor da Etapa Estadual – 1º Lugar; Kit de equipamentos audiovisuais e multimídia, contendo 1 (um) Notebook 1 (um) aparelho de TV de 40", 1 (um) Smartfone, 1 (um) Tablet e fones de ouvido bluetooth.
2º Lugar	Placa de homenagem – 2º Lugar; 1 (um) Smartfone, 1 (um)Tablet e fones de ouvido bluetooth.
3º Lugar	Placa de homenagem – 2º Lugar; 1 (um) Smartfone e 1 (um) e fones de ouvido bluetooth.

VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1 - A Secretaria Municipal de Educação divulgará oficialmente o resultado da etapa municipal através de publicação em Diário Oficial do Município.

8.2 – A SEEDUC-RJ divulgará oficialmente o Resultado final do **PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA**, com a devida publicação em Diário Oficial e entrega dos certificados e prêmios

IX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Antes de realizar a inscrição, os professores deverão certificar-se da ciência e concordância, devendo ler atentamente este Regulamento e aceitar todas as suas condições e todas as etapas do prêmio, declarando estar de acordo com os requisitos de participação e garantindo que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras. O conteúdo do projeto inscrito e os dados cadastrais fornecidos são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

9.2 - A inscrição da experiência implica a aceitação pelo/a autor/a, de forma ampla e irrestrita, irrevogável, irretratável e gratuita de todas as exigências e disposições neste Regulamento, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos.

9.3 - Ao concordar com a inscrição, o candidato autoriza que as entrevistas e os depoimentos que, porventura, sejam por ele concedidos sejam reproduzidos, por si ou por terceiros e divulgados nos materiais, suportes, mídias e outros meios.

9.4 - Os projetos premiados, automaticamente, concederão a cessão de uso da ideia/ do projeto para aplicação direta na educação, no(a) mesmo(a) colégio/escola/ do/a candidato/a ou em outra instituição de ensino, bem como providenciarão igualmente a autorização do vínculo das imagens dos(as) estudantes envolvidos na proposta junto a seus responsáveis para ser entregue aos organizadores do prêmio.

9.5 - O ato da inscrição implica a autorização de uso do nome, voz, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em ações e atividades relacionadas ao Prêmio para fins acadêmicos, educacionais e científicos. Autoriza ainda o uso das informações e dados dos projetos sem qualquer restrição para publicação e divulgação do resultado por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, ou ainda em

qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos.
9.6 - Os autores dos projetos serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas do projeto, mesmo que, parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem, em sentido ampIo de pessoas, isentando os organizadores em relação a toda e qualquer hipótese de responsabilidade em relação aos direitos autorais e/ou intelectuais de terceiros.
9.7 - Os organizadores se reservam o direito de, ao longo do cronograma do Prêmio, desclassificar o projeto e cancelar a inscrição do candidato caso identifiquem situações como: a) Fornecimento de informações inverídicas na ficha de inscrição ou durante o processo de seleção do projeto; b) Prática de plágio ou uso de imagens e textos sem devida referência de autoria; c) Envio de projeto idêntico ao de outro candidato;
d) Projetos que contenham conteúdo ou relato de práticas preconceituosas por questões de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, classe, raça, etnia, religião, preferência política ou por razão de deficiência;
e) Implicação jurídica e de qualquer outra natureza, envolvendo o candidato e/ou as organizações relacionadas ao projeto, que comprometa o PRÊMIO ALFABETIZADOR – RJ: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA e seus Organizadores.
9.8 - Os documentos e anexos das experiências inscritas não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e à SEEDUC-RJ decidir os procedimentos a serem adotados em relação às experiências não selecionadas pela Comissão Julgadora.
9.9 - Os casos omissos neste Regulamento serão examinados pela Comissão de Avaliação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

ANEXO I – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO
PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA
LEITURA DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E PARTICIPAÇÃO

Eu,_____, portador (a) do CPF_____, declaro que estou de acordo com a inscrição de minha experiência de alfabetização, desenvolvida em _____ (ano) na Instituição de Ensino,_____ no PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA e, ainda, autorizo expressamente que a Secretaria Municipal de Educação de Engenheiro Paulo de Frontin, em razão deste processo seletivo, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

Engenheiro Paulo de Frontin, _____ de agosto de 2024.

_____
Assinatura do (a) autor (a).

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA REGIÃO CENTRO SUL

A Secretaria Municipal de Educação de Engenheiro Paulo de Frontin, oficializa a inscrição da experiência de alfabetização para professores regentes em turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO - 09/08/2024

DADOS DO AUTOR DA EXPERIÊNCIA NOME:_____ CPF: _____ Nº DE CELULAR:_____ E-MAIL: _____ ANO ESCOLAR QUE ATUA: _____

DADOS DA UNIDADE ESCOLAR EM QUE ATUA

NOME DA UNIDADE ESCOLAR: _____ ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR: _____ NOME DO(A) DIRETOR(A) /DIRIGENTE DA UNIDADE ESCOLAR:_____

DADOS DA EXPERIÊNCIA
TÍTULO DO PROJETO:_____

ANEXOS
· Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de seu projeto no prêmio, em formato PDF;
· Relato de experiência estruturado segundo orientação contidas neste Edital em formato PDF; · Documentos comprobatórios da realização da experiência, em formato PDF.

ATENÇÃO! Ficha e seus anexos deverão ser enviados até o dia 09 de agosto de 2024 para o endereço de e-mail: semecpmepf@gmail.com

Engenheiro Paulo de Frontin, ____ de _____ 2024.

_____
Assinatura do (a) autor (a)

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:99AC6AE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1673 DE 26 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1673 DE 26 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 165, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os Fundos, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:
I - As metas Fiscais;
II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
III - A estrutura e organização dos orçamentos;
IV - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
VI - As diretrizes relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - A administração da dívida e operações de crédito;
VIII - Das alterações orçamentárias;
IX - Das disposições sobre a dívida pública e os precatórios;
X - Das despesas de caráter continuado e obras;
XI - Da vinculação de recursos;
XII - As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025 e outras disposições de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos Anexos e nos Demonstrativos que integram a presente Lei.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2025”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária que entrará em vigor em janeiro de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. Além das despesas determinadas por lei específica, classificam-se como obrigatórias as despesas efetuadas com:
I – pessoal e encargos sociais;
II – vinculações constitucionais;
III – dívida pública municipal;
IV – precatórios judiciais e requisições de pequeno valor;
V – sentenças judiciais transitadas em julgado;
VI – obrigações tributárias;
VII – transferências constitucionais; e
IV – conservação e manutençãodo patrimônio público.
§ 2º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 642, de 20.09.19.

§ 3º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros do principal da dívida.
§ 4º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§ 5º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências de impostos, apurado conforme disposto na Constituição Federal de 1988, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências de impostos conforme disposto na Constituição Federal, nas ações e serviços públicos de saúde.
§ 7º. Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidades da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 8º. A elaboração da programação da despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 deve contemplar os seguintes objetivos básicos:
I – O cumprimento:
a) Das despesas obrigatórias com pessoal e encargos sociais;
b) Dos compromissos relativos à amortização e aos encargos da dívida do Município;
c) Das vinculações constitucionais e legais;
II – a conclusão das obras inacabadas.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - **Programa:** O instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - **Atividade:** Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - **Projeto:** Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - **Operação Especial:** As despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geracmontraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V - **Recurso Ordinário:** Aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular seja pela competência de tributar e arrecadar, seja pordeterminação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VI - **Recurso Vinculado:** Aquele que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deve ser aplicado em despesas específicas, ou ainda deve ter controle específico;
VII - **Execução Física:** A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
VIII - **Execução Orçamentária:** O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
IX - **Execução Financeira:** O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
X - **Remanejamento de dotações:** Movimentação de recursos orçamentários quando em uma reforma administrativa, ou criação e extinção de órgãos;
XI - **Transposição de dotações:** Movimentação de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, quando o motivo for a repriorização de ações governamentais;
XII - **Transferências de dotações:** São realocações no âmbito das categorias econômicas.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, e estas com a classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos e metas físicas e indicação das fontes de financiamento, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art.5º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art.6º. Poderá o Poder Executivo, em conformidade com o PPA 2023/2025 estabelecer metas de valor 1 (um) para as várias ações, frente as dificuldades para se estabelecer metas para as ações que visam essencialmente a manutenção de órgãos e/ou estruturas.

Art. 7º. Na análise e na liberação de recursos orçamentários e financeiros do Poder Executivo deverão ser priorizados os compromissos já assumidos, principalmente os relacionados às despesas com pessoal, à dívida pública e às despesas essenciais à manutenção e ao funcionamento das unidades administrativas, bem como os projetos e as atividades dos programas prioritários e os relativos às vinculações constitucionais.
§ 1º. A manutenção de atividades terá prioridade sobre as ações de expansão.
§ 2º. Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. O orçamento para o exercício de 2025 e as suas execuções, obedecerão aos seguintes princípios:
I - Unidade;
II - Totalidade;
III - Universalidade;
IV - Anualidade;
V - Exclusividade Orçamentária;
VI - Especificação, Especialização ou Discriminação, Clareza, Programação;
VII - Publicidade e Transparência;
VIII - Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas;
IX - Equilíbrio orçamentário;
X - Legalidade;
XI - Orçamento Bruto;
XII - Realismo Orçamentário.

Art. 9º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, e dos seus Fundos e será estruturado em conformidade com a estrutura administrativa do Município.
Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos. Em caso de alteração na estrutura administrativa durante o exercício de 2025 o orçamento deverá manter a estrutura inicialmente aprovada, salvo disposição expressa em contrário que indicará pormenorizada a forma como se dará o remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 10. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, as fontes de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 11. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e os recursos.
§ 1º. Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e encargos sociais (GND 1);
II - Juros e encargos da dívida (GND 2);
III - Outras despesas correntes (GND 3);
IV - Investimentos (GND 4);
V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
VI - Amortização da dívida (GND 6).
§ 2º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 21, será classificada no GND 9.
§ 3º. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos;
II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
III - Indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.
§ 4º. A especificação da modalidade de que trata o § 3º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências à União (MA 20);
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);
III - Transferências a Municípios (MA 40);
IV - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
V - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);
VI - Aplicações Diretas (MA 90);
VII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (93); e
VIII - A definir (MA 99);
§ 5º. O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação "a definir" (MA 99).
§ 6º. As demais MA seguirão o disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.
§ 7º. O Identificador de Uso (IU) seguirá a codificação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

§ 8º. Até três dias após o encaminhamento à sanção executivo do autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e as informações relativos às emendas, indicando, de acordo com os detalhamentos estabelecidos neste artigo.
§ 9º. Caberá ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, estabelecer a codificação de fonte dos recursos do Município em Instrução Normativa Contábil.

Art. 12. Os Orçamentos dos Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque suas Receitas as quais são vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, obedecendo às especificações definidas no art. 11 desta Lei.
§ 1º. Para o exercício de 2025 serão segregados em Unidades Gestoras:
I - Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin;
II - Fundo Municipal de Saúde;
III - Fundo Municipal de Assistência Social;
IV - Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.
§ 2º. Os demais fundos municipais deverão ser consolidados na Unidade Gestora Prefeitura;
§ 3º. A codificação de órgão e unidade será a disposta no Anexo da LDO - Organograma.

Art. 13. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 14. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - mensagem;
II - texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64, Adendo II, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
X - despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2019 a 2021, orçada em 2022 e previsão para 2023 a 2025;
II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
III - memória de cálculo da reserva de contingência;
IV - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no artigo 14 serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 16. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento e Orçamento do Município suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 17. As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outros, às quais não se possua associar bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade, deverão ser incluídas no Orçamento de 2025 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cujas funções estão hoje a cargo do Ministério da Economia.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 18. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício a que se refere.

Art. 19. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 20. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 21. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 15, e no inciso II, do art. 31, todos da Lei Complementar nº. 101/00, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, atividades e operações especiais.
§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
a) com pessoal e encargos patronais;
b) com a preservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000;
c) ações e serviços públicos de saúde;
d) manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 3º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 22. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 23. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 24. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 25. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 26. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 27. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual com indicação de recursos provenientes de anulação deverão estar em correspondência com o estabelecido na Constituição Federal, art. 166, § 3°, da Constituição Federal/88.
Parágrafo único. Não poderão ser programados novos projetos:
I - Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 28. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal e do inciso I do art. 2º da Emenda Constitucional nº 58, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 29. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 30. Somente serão transferidos recursos, a título de auxílios ou subvenções, a entidades privadas sem fins lucrativos, de qualquer natureza, regularmente organizadas e que tenham, satisfatoriamente, serviços que visem a um dos seguintes itens:
I - Promover e desenvolver a cultura, inclusive física e desportiva, em qualquer das suas modalidades ou graus;
II - Promover o amparo ao menor, ao adolescente, ao idoso ou ao adulto desajustado ou enfermo;
III - Promover a defesa da saúde coletiva ou da assistência médico-social ou educacional;
IV - Promover o civismo e a educação política;
V - Promover o incremento do turismo e de festejos populares em datas marcantes do calendário.
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, conforme Deliberação nº. 277 do TCE-RJ.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 31. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 32. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.
Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 33. Nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício financeiro de 2025, mediante Decreto Executivo, no limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total geral da despesa fixada no Orçamento do Município.
Parágrafo Único. A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares será feita por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria para outra ou de uma Unidade Orçamentária para outra, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I - Anulação parcial ou total de dotações;
II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço patrimonial em cada fonte de recursos;
III - Excesso ou provável de arrecadação de cada uma das fontes de recursos, observada a tendência do exercício;
IV - Convênios firmados.
§ 1º. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício.
§ 2º. O ato que suplementar as dotações orçamentárias em decorrência do inciso I deste artigo, deverá atualizar a estimativa de receita em igual valor da suplementação.

Art. 34. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 36. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 37. Somente será encaminhado Projeto de Lei ao Poder Legislativo as proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais com acompanhamentos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação, consignando o objetivo, bem como atendendo às condições do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
I - Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II - Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV - Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art.39. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 40. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I - serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2025 somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação da Assessoria de Controle Interno e das Secretarias de Administração e Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.
§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 44. A concessão de vantagens e reajustes de remuneração, criação de cargos, mudanças de estruturas de carreira, admissão de pessoal e realização de concurso público, ficam condicionadas ao limite legal de comprometimento previsto no parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 45. A realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações de emergência de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de competência do Secretário Municipal do respectivo órgão.

Art. 46. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior;
II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 47. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social e/ou Fundo próprio de previdência.

Art. 48. A elaboração da Lei Orçamentária deverá prever mecanismos que promovam a recondução da dívida consolidada do Município aos limites a serem estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos do estabelecido no caput do art. 31 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 49. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, observando, contudo, o limite de endividamento de até 50% da Receita Corrente Líquida apurada até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos art. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº. 101/2000.
Parágrafo único - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 50. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 51. A Administração Municipal deverá proceder à correção do principal da dívida contida no passivo permanente, utilizando preferencialmente o índice de preços – IPCA, sem prejuízo da utilização de outro índice que a Administração Fazendária julgar necessário.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 52. A transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa ou modalidade de aplicação para outro, dentro de cada ação, poderá ser feita por decretos do Poder Executivo e do Poder Legislativo até o limite total de despesas fixadas individualmente para cada ação.
Parágrafo Único - Os valores transferidos por leis específicas aprovadas no decorrer do exercício, poderão ser novamente transferidos por decretos do Poder Executivo dentro de cada ação.

Art. 53. Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

Art. 54. As classificações das dotações previstas, as codificações orçamentárias e suas denominações poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução, desde que mantido o valor total da ação e observadas as demais condições de que trata este artigo.
§ 1º. As alterações de que trata o caput poderão ser realizadas, justificadamente sem a existência de lei específica, por meio de ato próprio dos Poderes Executivo e Legislativo, no que se refere à alteração entre os:
I - GND "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras" na mesma ação;
II - GND "2 - Juros e Encargos da Dívida" e "6- Amortização da Dívida", no âmbito da mesma ação;
III - Grupo de Destinação de Recursos "1- Exercício Corrente" e "3 - Exercício anterior".
§ 2º. As denominações ou codificações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal.
§ 3º. Ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem mudança de valores e de finalidade da programação.
§ 4º. Codificação de fontes de recursos, motivados por alteração na legislação nacional ou estadual.

Art. 55. Poderá o Chefe do Poder Executivo, em situações despesas imprevisíveis e urgentes abrir créditos extraordinários, por meio de edição de Decreto, comunicando de imediato ao Presidente do Poder Legislativo.
§ 1º. Considera-se comunicado o Presidente do Poder Legislativo a publicação do ato em Diário Oficial.
§ 2º. A abertura de créditos extraordinários poderá ou não indicar as fontes de financiamento.
§ 3º. A autorização do caput compreenderá a criação de programa, ação específicos se necessários.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E OS PRECATÓRIOS

Art. 56. A Lei Orçamentária para 2025 deverá fixar valores para o pagamento da amortização e dos encargos das dívidas existentes.
Parágrafo Único - Caso o valor fixado mostre-se insuficiente para honrar aos valores devidos o Poder Executivo deverá encaminhar um projeto de lei suplementando essa dotação.

Art. 57. A Lei Orçamentária para 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito durante o exercício, observado a Lei Complementar nº 101/2000 e em conformidade com o que dispõe o Senado Federal, através de Resolução.

Art. 58. Ocorrendo liberação de recursos de operações de crédito no exercício contratadas no exercício de 2025, o Poder Executivo enviará projeto de lei autorizando a anulação de dotação orçamentária nas secretarias beneficiadas pela operação de crédito e suplementando a ação "Juros, encargos e amortização de dívidas".

Art. 59. O Poder Executivo deverá incluir saldo suficientes para quitar os precatórios recebidos pelo Município até 1º de julho, independente da sua emissão em conformidade com o § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO E OBRAS

Art. 60. Para efeito do disposto no art.16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 61. As estimativas do impacto orçamentário-financeiro realizadas pelo Poder Executivo poderão ser organizadas por meio de um sistema de controle, a fim de que a margem de criação de despesas de caráter continuado, bem como eventuais reduções possam cobrir eventuais criações, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

Art. 62. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 63. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

CAPÍTULO XI
DA VINCULAÇÃO DE RECURSOS

Art. 64. O Poder Executivo deverá utilizar preferencialmente os recursos vinculados em detrimento dos recursos ordinários, visando maximizar a performance financeira do Município.
Parágrafo Único - As Secretarias e os Fundos Especiais deverão avaliar suas despesas já pagas com Recursos Ordinários que eram passiveis de serem utilizadas com Recursos Vinculados e sempre que conveniente e oportuno promoverem conjuntamente com os Setores de Contabilidade e Tesouraria, a anulação das ordens de pagamento, nota de liquidação e nota de empenho de Recursos Ordinários e o re-empenhamento, re-liquidação e re-pagamento com Recursos Vinculados.

Art. 65. Poderá o Poder Executivo desvincular recursos vinculados, observados os limites dispostos na Constituição e em Leis Municipais.

Art. 66. Poderá o Poder Executivo celebrar acordos com a Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros objetivando a troca de vinculações de recursos, o quais devem pautar pela legalidade de aplicação de recursos, e o interesse público.

Art. 67. Eventual insuficiência financeira em determinada fonte de recurso, não será considerada caso seja demonstrado que a insuficiência é motivada por atraso ou não pagamento de recursos vinculados por outros órgãos que previamente estabeleceram o compromisso de pagamento ao Munícipio.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 69. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 70. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 71. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Órgão e Unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 72. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 73. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 74. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 75. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2025, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14133/21, devidamente atualizados.

Art. 76. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 77. Os créditos especiais e extraordinário não poderão ter vigência além do exercício em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício; neste caso, reaberto nos limites dos seus saldos, serão incorporados à execução orçamentária do exercício financeiro subsequente, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 78. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida; e
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 79. O PLOA 2025 será encaminhado pela Câmara Municipal ao Poder Executivo para sanção preferencialmente até o término da Sessão Legislativa.

Art. 80. O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2025, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da LOA 2025 para manter o equilíbrio na execução desta Lei.

Art. 81. Sem prejuízo das competências constitucionais e legais dos outros Poderes e dos órgãos da Administração Pública, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Engenheiro Paulo de Frontin, 26 de julho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

PROGRAMA DE METAS

Órgão: 01.001 - Plenário da Câmara

	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
Projeto	Reciclagem e Treinamento de Pessoal - Plenário	• Dispor de qualificação e capacitação os agentes políticos: garantir, em forma de indenização, os recursos necessários, aos agentes políticos, no desempenho de suas funções fora da sede do Poder Legislativo Municipal.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão (Plenário da Câmara)	• Conservar e manter em perfeitas condições de funcionamento o Plenário da Câmara Municipal, dispor de qualificação e capacitação os agentes políticos e servidores, garantir, em forma de indenização, os recursos necessários, aos agentes políticos e servidores, no desempenho de suas funções fora da sede do Poder Legislativo Municipal: garantir a reposição da perda inflacionária dos subsídios dos agentes políticos e servidores: garantir os encargos e os respectivos subsídios pagos ao longo do exercício: dispor de mecanismos e ferramentas que assessorem as Comissões Permanentes e/ou Temporárias do Poder Legislativo, seja através de contratação de serviços técnicos de assessoria, seja concedendo gratificações aos servidores concursados devidamente qualificados para tal.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Manutenção de Veículos Automotores - Câmara	• Conservar e manter em perfeitas condições de funcionamento os veículos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, incluindo peças,	VEÍCULO	12	12 meses

		reparos, abastecimento de combustível e demais referentes aos veículos.			

Órgão: 01.001 - Plenário da Câmara

	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
Projeto	Estruturação da Câmara Municipal	• Conservar e manter em perfeitas condições de funcionamento a Administração Geral, disponibilizando ao Poder, móveis e equipamentos, visando aprimorar as condições de trabalho da Casa Legislativa. Incluem- se, neste programa, qualquer gasto relativo a obras e reformas.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Projeto	Reciclagem e Treinamento de Pessoal – Câmara	• Reciclar e treinar os servidores e agentes políticos da Casa com o intuito de buscar a eficiência na prestação dos serviços públicos.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão (Administração Geral)	• Manter em perfeitas condições, o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, contratar sistemas de informática, que atendam a demanda do Poder Legislativo, bem como as normas legais vigentes: contratar, com as devidas justificativas todos os bens e serviços necessários para o bom andamento das atividades do Órgão, conceder reajustes/revisão salarial aos servidores de forma a evitar a perda do poder aquisitivo da moeda em decorrência da inflação oficial; realizar todas as atividades e projetos necessários para a manutenção e funcionamento desta Casa Legislativa, conceder indenizações aos servidores e agentes políticos no uso de suas atribuições fora da sede do Poder Legislativo; manter os encargos sociais dos servidores públicos e agentes políticos; contratar, sempre que necessário, serviços para capacitar e treinar os agentes políticos e servidores; convocar de acordo com a demanda interna os concursados aprovados no concurso público; implantar o plano de carreira dos servidores concursados, dispor de ferramentas que busquem rotineiramente a transparência dos atos do Poder Legislativo.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Divulgação de Atos Oficiais e Institucionais	• Respeitar o Princípio da Publicidade e Transparência, divulgando as atividades realizadas pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Desenvolvimento de Sistemas de Contabilidade de Custos	• Desenvolver ou contratar sistemas de contabilidade e outros, com a finalidade de avaliar os programas, projetos e atividades realizados pelo Poder Legislativo, quanto aos aspectos da eficiência e economicidade, adequando-se aos novos procedimentos de Contabilidade Pública e outros.	PERCENTUAL	100%	12 meses

Órgão: 02.002 — Procuradoria do Município

	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
Atividade	Procuradoria do Município	• Passivos e contingentes judiciais e/ou administrativos, no que tange ao Executivo Municipal. • Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Fundo Municipal Especial	• Manutenção da Procuradoria Geral do Município.	PERCENTUAL	100%	12 meses

Órgão: 02.003 - Secretaria Municipal de Administração

	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
Projeto	Cursos e Capacitação dos Servidores - SMARH	• Promover o aperfeiçoamento dos servidores públicos por meio de cursos, seminários e outros eventos, melhorando a eficácia dos trabalhos;	UNIDADE	20	12 meses
Projeto	Estudo e Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Revisão do Estatuto dos Servidores	• Reestruturar o Plano de Cargos e Carreiras e o Estatuto dos Servidores;	UNIDADE	01	12 meses
Projeto	Realização de Concurso Público	• Edital para realização de concurso público.	UNIDADE	01	12 meses
Projeto	Ampliação e Reforma do Prédio da Sede da Prefeitura	• Ampliar e redimensionar o espaço físico para adequação das secretarias.	UNIDADE	01	12 meses
Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH	• Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais, tomando como base a média da inflação do exercício anterior para funções e cargos; • Aquisição de móveis, equipamentos para aparelhar e modernizar os serviços e instalações da Secretaria.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Encargos Sociais	• Atender as obrigações patronais e despesas delas decorrentes.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	PASEP	• Pagamento de obrigações tributárias e contributivas.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Sentenças Judiciais	• Pagamento de sentenças Judiciais.	PERCENTUAL	100%	12 meses

Órgão: 02.010 - Secretaria Municipal de Turismo

	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTDIC	• Execução do Plano de Turismo do Município; • Implantar e Executar o Calendário Anual de Atividades Oficiais da Prefeitura, com uma programação permanente de eventos, feiras, shows, etc, ampliando a demanda turística junto aos grandes centros urbanos, tendo em vista a atipicidade dos anos anteriores devido a pandemia da COVID 19; • Firmar convênios com instituições, no sentido de atrair para o Município, seminários, congressos e palestras que desenvolvam o turismo local; • Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais; • Promover o aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos por meio de cursos, seminários e etc; • Implantar o projeto de Ecoturismo; • Capacitação técnica de recursos humanos para o Ecoturismo e Eco Esporte (Guias).	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Promoção de Feiras, Exposições e Eventos	• Fomentar feiras, festas, exposições em diversas áreas (inclusive Agropecuária), certames e eventos no Município, principalmente, revitalizar a Feira Nacional de Artesanato — FENART; • Executar Carnaval e Pós Carnaval, Circuito Gastronômico, Festival das Flores, Festa da Primavera, Corredor Iluminado e eventos de Páscoa, natalinos e de reveillon; • Apoio a diversos eventos realizados por outras secretarias, tais como Mundial de Volley, entre outros.	UNIDADE	10	12 meses
Atividade	Auxílio, Premiações e Subvenções a Entidades - SMTDIC	• Promover auxílio e subvenção a Blocos Carnavalescos do Município; • Promover auxílio e subvenção a Entidades ligadas ao Turismo; • Promover maior interação entre o poder público, o trade turístico e população, fomentando concursos nas várias áreas do Turismo, como música, gastronomia, etc…	UNIDADE	04	12 meses
Atividade	Revitalização e Criação dos Pontos Turísticos	• Revitalizar e manter os Pontos/Atrações turísticos(as) do Município.	UNIDADE	06	12 meses
Atividade	Revitalização/Manutenção do Mobiliário Urbano e Infraestrutura Turística	• Padronização das feiras de hortifruti e de artesanato; • Padronização das Placas de Ruas e de Sinalização Turística	PERCENTUAL	100%	12 meses

		• Embelezamento do Município através de paisagismo.			
Atividade	Promoção do Turismo	• Promover a revitalização e manutenção de pontos turísticos do município e criar/estruturar outros locais que tenham esse potencial; • Incentivar o desenvolvimento das atividades trade turístico, restaurante, pousada e similares;	PERCENTUAL	100%	12 meses

Órgão: 02.004 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
Projeto	Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Básicos	• Modernização do sistema de dados voltados para o planejamento; • Modernização das instalações e equipamento dos setores diversos que compõem a Secretaria para oferecer um serviço mais eficiente e célere aos contribuintes; • Capacitação e atualização dos recursos humanos ligados à área; • Viabilização de convênio com o Governo Federal para melhoria do setor.	PERCENTUAL	100%	06 meses
Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão	• Reequipar a Secretaria para o bom desenvolvimento de suas atividades melhorando as condições de trabalho e o atendimento ao público; • Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais; • Planejamento Orçamentário e Financeiro; • Participação em Cursos, Seminários e etc.	PERCENTUAL	100%	12 meses

Órgão: 04.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
Projeto	Piso de Transição de Média Complexidade - APAE	• Dar assistência as pessoas com deficiência intelectual e múltipla com recursos da União e outros partícipes; • Subvenções para continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela entidade.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Caravana da Cidadania	• Com objetivo de aproximar a administração municipal do cidadão e ofertar serviços públicos nas mais diversas áreas da gestão, bem como promover a interação entre a população e os mais diferentes setores e órgãos de atendimento;	ATIVIDADE	100 famílias	12 meses
Atividade	Piso Variável Média Complexidade – CREAS	• Apoio técnico e financeiro para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, visando minimizar as atividades, exercidas pelas crianças, consideradas perigosas, penosas, insalubres e degradantes. Para isso, o PETI concede uma bolsa às famílias de crianças e jovens, substituindo a renda que traziam para a casa, nos trabalhos que exerciam. Em contrapartida, ficam as famílias obrigadas a matricularem e manter seus filhos, com frequência regular nas escolas. Para isso, serão utilizados recursos Federais, Estaduais e Municipais.	UNIDADE	80 crianças	12 meses
Atividade	Captação de Recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social	• Ampliar e melhorar as condições financeiras para a efetivação do Plano Municipal de Assistência Social, por meio de convênios com a União e o Estado.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Ações do BPC	• Apoiar técnica e financeiramente os projetos multissetoriais de promoção, proteção e recuperação de idosos e portadores de deficiência, em relação a sua saúde, assistência social, inserção comunitária, cultural, atividades físicas, educativas e etc.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Proteção Social Básica – PSB	• Dar assistência às famílias em vulnerabilidade, com recursos Federais, Estaduais e Municipais. • Implementar a política nacional de assistência social, através do desenvolvimento de ações, de proteção social básica, PAIF (apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo acesso a direitos e contribuindo para melhoria da qualidade de vida), tendo como base do núcleo de atendimento à família, visando sua inclusão social através da rede socio assistencial.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Programa Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família - IGDPBF	• Implementar a política nacional de assistência social, através do desenvolvimento de ações, de proteção social básica e especial, tendo como base do núcleo de atendimento à família, visando sua inclusão social através da rede socio assistencial, utilizando recursos Federais e Municipais. • Manutenção, aquisição de equipamentos para uso da equipe técnica do programa Bolsa Família.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Piso Fixo de Média Complexidade – CREAS	• Dar assistência às famílias em vulnerabilidade social ou com violações de direito, serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, utilizando recursos Federais, Estaduais e Municipais; • Desenvolver ações voltadas para a população que viabilizem o seu desenvolvimento pleno, PAEFI (é o serviço de apoio, orientação e acompanhamento as famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos), acolhimentos institucionais, garantindo-lhes os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, na Lei Orgânica da Assistência Social e Leis regulamentares de Direitos Individuais.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS	• Apoio Financeiro de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, melhorar e ampliar os serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais, utilizando recursos Municipais, Estaduais e Federais.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Domingão em Ação	• Promover a integração entre pais e filhos com a sociedade, visando restabelecer os vínculos familiares e ou sociais; • Garantir atividades culturais e recreativas, com o objetivo de estimular o convívio e ofertar uma melhor qualidade de vida.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Programa Primeira Infância – Criança Feliz	• Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira Infância, considerando sua família e seu contexto de vida;	PERCENTUAL	100 %	12 meses
Atividade	Assistência à População em Vulnerabilidade Social	• Suprir as necessidades das pessoas com encaminhamento para solução dos problemas socio assistenciais apresentados, bem como doação de materiais, cestas básicas, transportes, auxílio-funeral, auxílio-natalidade, auxílio social, auxílio passagem, auxílio em Situação de desastre e calamidade pública, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 3.357/2018.	PERCENTUAL	100 %	12 meses
Atividade	Enfrentamento de Todas as Formas de Violência às Mulheres	• Ampliação, aperfeiçoamento e fortalecimento da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica; • Capacitação de profissionais que integram a rede de enfrentamento a violência contra a mulher,a partir de um recorde geracional, de gênero, de raça/etnia e de orientação sexual; • Prevenção de todas as formas de violência contra as mulheres; • Fortalecimento das políticas públicas para as Mulheres; • Transversalidade de gênero nas políticas públicas.	PERCENTUAL	100 %	12 meses
Atividade	Aquisição de Veículos Automotores	• Aquisição de veículos para visitas domiciliares, atendimento ao Centro de Convivência, condução de munícipes carentes, viagens e reuniões da equipe da secretaria e visitas a instituições	UNIDADE	01	12 meses
Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão	• Dotar as diversas unidades da Secretaria de condições estruturais para o adequado desempenho dos projetos a serem executados. Proceder também o reparo e adaptação das instalações, aquisição e conserto de equipamentos. • Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais; • Capacitar os servidores municipais;	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Indenizações e Restituições	• Indenizações e Restituições dos programas sociais	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Assistência à População em Vulnerabilidade Social	• Suprir as necessidades das pessoas com encaminhamento para solução dos problemas socio assistenciais apresentados, bem como doação de materiais, cestas básicas, transportes, auxílio-funeral, auxílio-natalidade, auxílio aluguel social, auxílio passagens, auxílio em situação de	PERCENTUAL	100%	12 meses

		desastre e calamidade pública, conforme Lei de Benefícios Eventuais n° 3.357/2018. • Disponibilidade de transportes a eventos diversos, apoio socio assistenciais, fortalecimento das associações socio assistenciais do município.			
Atividade	Apoio Técnico aos Conselhos da Assistência Social	• Contribuir para maior eficácia das ações dos Conselhos Municipais de Assistência Social.	PERCENTUAL	100%	12 meses

Órgão: 02.007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
Projeto	Urbanização de Áreas Públicas	• Melhorar as condições de vida de munícipes através da realização de intervenções para a urbanização de áreas públicas inutilizadas em função da ausência de condições mínimas para o seu aproveitamento	M²	500	12 meses
Projeto	Aquisição de Veículos Automotores - SMOSP	• Adquirir caminhões, máquinas e equipamentos para ampliação e renovação da frota, visando reduzir gastos com manutenção de veículos e ampliação e melhoria dos serviços prestados a municipalidade.	UNIDADE	03	12 meses
Projeto	Aquisição de Imóveis - SMOSP	• Adquirir imóveis para instalações de serviços públicos municipais, visando melhoria nos serviços prestados a população.	UNIDADE	01	12 meses
Projeto	Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário	• Urbanizar localidades com infraestrutura adequada para águas pluviais, esgotamento sanitário e pavimentação.	M²	38.000	12 meses
Projeto	Desapropriação de Áreas	• Desapropriar imóveis para instalações de serviços públicos municipais, visando melhoria nos serviços prestados a população.	M²	6.000	12 meses
Projeto	Obras Gerais de Infraestrutura	• Realizar obras voltadas para a melhoria da infraestrutura do Município: obras de contenção, abertura/ampliação de estradas e outras obras que visem melhoria na infraestrutura do município.	UNIDADE	01	12 meses
Atividade	Manutenção e Ampliação de Redes de Drenagem e Esgotos.	• Realizar intervenções corretivas em redes de esgotos e de drenagem danificadas; • Expandir a área coberta por redes de esgotos e de drenagem	M	1.500	12 meses
Atividade	Manutenção de Obras de Infraestrutura	• Manter e recuperar obras de infraestrutura danificadas, obras de contenção e etc.	UNIDADE	03	12 meses
Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMOSP	• Manter a estrutura administrativa e funcional da SMOSP, suprindo as necessidades pertinentes ao funcionamento do setor e dos serviços atinentes as atribuições desta secretaria.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Manutenção dos Cemitérios Municipais	• Manter a estrutura administrativa e funcional dos cemitérios municipais, suprindo as necessidades pertinentes ao funcionamento do setor.	UNIDADE	04	12 meses
Atividade	Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas	• Recuperar e manter ruas e estradas do município, visando oferecer boas condições de tráfego.	KM	150	12 meses
Atividade	Manutenção de Abrigos de Ônibus	• Manter os pontos de ônibus em bom estado de conservação, realizando reparos e pinturas periódicas em virtude das constantes depredações.	UNIDADE	30	12 meses
Atividade	Manutenção de Veículos Automotores	• Manter em boas condições de funcionamento carros, caminhões e máquinas da secretaria, tendo em vista a importância da frota para a prestação de serviços de qualidade a municipalidade.	UNIDADE	82	12 meses
Atividade	Iluminação Pública	• Manter e expandir redes de iluminação pública em áreas urbanas e rurais do município.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Limpeza Pública	• Limpeza de vias urbanas (calçadas, ruas e áreas da municipalidade).	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Parceria Público Privada - Iluminação Pública	• Manter e expandir redes de iluminação pública em áreas urbanas e rurais do município, com Parceria Público Privada.	PERCENTUAL	100%	12 meses

Órgão: 02.013 - Secretaria Municipal de Agricultura

	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
Projeto	Aquisição de Veículos Automotores	• Aquisição de equipamentos, veículos e máquinas.	UNIDADE	01	12 meses
Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão	• Promover a capacitação dos servidores desta Secretaria, elaborar e confeccionar materiais para atividades concernentes, desenvolver atividades de assistência técnica e extensão rural e possibilitar a aquisição de mudas e insumos diversos. • Elaborar Projetos de Lei visando o incentivo as atividades agrícolas, pecuárias e de piscicultura. • Colaborar para a Preservação de Florestas, Matas Nativas além da preservação ambiental rural; • Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais lotados nesta Secretaria; • Aquisição de material de consumo para uso desta Secretaria. • Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários ao bom funcionamento desta Secretaria.	UNIDADE	01	12 meses
Atividade	Prevenção, Erradicação e Combate às Doenças	• Realização de campanhas de vacinações dos rebanhos dentro do Município. • Distribuição gratuita de materiais necessários para o combate de doenças, seja na agricultura ou na pecuária.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Apoio ao Pequeno Produtor	• Atender ao pequeno produtor promovendo a distribuição gratuita do material necessário para melhorar a qualidade de seus rebanhos ou de sua produção. • Fomento ao desenvolvimento da Agricultura Familiar, bem como escoação de parte da produção para consumo interno, ou seja, dentro do Município.	UNIDADE	60	12 meses
Atividade	Implantação e Manutenção de Hortas Comunitárias	• Fomentar a produção de hortaliças através de iniciativas comunitárias e particulares, mediante o uso de técnicas tradicionais, hidropônicas e orgânicas. • Implantação do projeto de Hortas nas escolas, junto à SME, por meio do qual os alunos da Rede Municipal terão acesso ao processo de produção de hortaliças, promovendo a interdisciplinaridade no currículo escolar.	UNIDADE	06	12 meses
Atividade	Manutenção da Unidade de Hidroponia	• Manter a unidade de hidroponia no que se fizer necessário.	UNIDADE	01	12 meses

Órgão: 02.10 – Subsecretaria Municipal de Transportes

	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
Projeto	Aquisição de Veículos Automotores	• Aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Transporte; • Aquisição de reboque; • Aquisição de motos para auxiliar no ordenamento do trânsito	UNIDADE	04	12 meses
Projeto	Mobilidade Urbana	• Elaborar projetos para melhoria no sistema de mobilidade do Município; • Melhorias de infraestruturas como criação e sinalização das ciclovias, calçadas, pontos de embarque e desembarque de transporte coletivo, travessia de pedestre, entre outros; • Aquisição de mobiliário urbano; • Instalação de semáforos • Implantação de faixas de pedestre elevadas; • Criação do Conselho de Ordem Pública.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão	• Elaborar projetos de programação visual, visando aperfeiçoar o grau de informação e de segurança no trânsito, placas de identificação e placas educativas;	PERCENTUAL	100%	12 meses

		• Revitalização/Manutenção, Implantação de campanhas educacionais, através de elaboração e apresentação de palestras educativas, com apresentação de vídeos e distribuição de panfletos para a rede Estadual, Municipal e Particular de Ensino; • Aquisição de equipamentos adequados para a realização da manutenção da pintura viária do Município; • Implementação de maquinário adequado para confecção de placas de sinalização viária, educativas e identificação nominal para ruas do Município; • Oferecer condições para melhoria dos serviços, através da aquisição de equipamentos de informática e mobiliário adequado; • Oferecer cursos de reciclagem e aperfeiçoamento aos funcionários da Secretaria, em todas as áreas correlatas às atividades essenciais a cada função; • Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.			
Atividade	Fiscalização de Trânsito – Operadores e Fiscais	• Orientar, executar e controlar o sistema de trânsito no Município, visando fiscalizar, notificar e administrar a circulação de veículos através do sistema de sinalização viária, conforme previsto no CTB; • Regulamentação das vagas de estacionamento regulamentado (carga e descarga, carga de valores, emergência, deficiente, idosos e motocicletas) e sinalização através de placas e pintura horizontal conforme previsto no CTB; • Uso de selo de advertência e multado; • Executar a fiscalização de trânsito, advertir, autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis aos veículos e transportes urbanos (Transporte Coletivo de Passageiro, Linha Municipal), veículo de aluguel de passageiro (táxi), Transporte de Carga e Transporte Escolar; • Fiscalizar o transporte gratuito para estudantes, idosos e portadores de deficiência especial; • Fiscalizar a tarifa dos Transportes Urbanos no Município (coletivo, táxi e transporte de carga); • Confecção e implantação de placas de sinalização de regulamentação, advertência, identificação de logradouros entre outros; • Demarcação e pintura horizontal de sinalização viária (divisão de fluxo, rampas de acessos de deficientes físicos, vagas regulamentadas entre outros); • Concurso e contratação de operadores de trânsito; • Implantação e manutenção do estacionamento rotativo.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Manutenção da JARi e CADEP	• Implementação e aprimoramento das atividades da JARI e CADEP, através de cursos de aperfeiçoamento dos procedimentos a serem tomados por base nas alterações das resoluções do CTB.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Locação de Imóvel para Veículos Apreendidos	• Desenvolver projetos de fiscalização no trânsito em parceria com a Polícia Militar, visando a apreensão dos veículos que circulam de forma irregular no Município.	PERCENTUAL	100%	12 meses

Órgão: 02.11 – Secretaria Municipal de Cultura

	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
Atividade	Desenvolvimento das Atividades Culturais	• Desenvolvimento e expansão das atividades culturais do Município.	UNIDADE	01	12 meses

Órgão: 02.008 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
Projeto	Construção, Ampliação e Reformas de Praças e Jardins	• Adequação de praças existentes, objetivando melhoria das áreas públicas de lazer do Município.	UNIDADE	01	12 meses
Projeto	Saneamento Básico	• Melhoria da qualidade de vida da população.	KM	15	12 meses
Projeto	Reciclagem e Treinamento do Pessoal	• Melhorar a qualificação do servidor público através de treinamento para melhorar a execução dos novos serviços atribuídos à esta Secretaria, em especial o da municipalização do licenciamento ambiental.	Funcionários	05	12 meses
Projeto	Revitalização de Rios, Lagos e Córregos	• Revitalização do Rio Santana e seus afluentes, reflorestamento das Nascentes e da Mata Ciliar, tratamento do esgoto ribeirinho (fossas e filtros), urbanização de cachoeiras e criação de balneários; • Revitalização e Estudo de Córregos, despoluição e reflorestamento da Mata Ciliar, Revitalização do Escoamento da água pluvial; • Evitar a secagem de nossos mananciais, por desmatamentos e aterros indevidos, bem como invasões de terra.	UNIDADE	02	12 meses
Projeto	Proteção e Recuperação da Mata Ciliar	• " Segurança" dos desbarrancamentos de encostas e margens dos rios e córregos; • Incentivo ao plantio de árvores.	UNIDADE	2000	12 meses
Projeto	Instalação de Parque Municipal	• Implementação das Unidades de Conservação Municipais.	PERCENTUAL	50%	12 meses
Projeto	Convênios/Consórcios/PPP	• Parcerias com setor privado, visando às atividades relacionadas com o Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.	UNIDADE	03	12 meses
Projeto	Urbanização do Lago Azul e Parque do Beija-Flor	• Implantação de quiosques e banheiros; • Estruturação para aluguel de bicicletas; • Iluminação com refletores;	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Manutenção de Praças e Jardins	• Serviços diversos na manutenção de praças e jardins do Município, objetivando o bom aspecto dos mesmos, principalmente na atração de visitantes, turistas e veranistas de Engenheiro Paulo de Frontin.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMMA	• Dotar a Secretaria de móveis e equipamentos, visando a melhoria de atendimento ao público e aprimorar as condições de trabalho dos servidores; • Recomposição do poder aquisitivo dos servidores municipais;	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Proteção do Meio Ambiente e Educação Ambiental	• " Intervenções" visando dar proteção ao meio ambiente e a conscientização da população em relação a importância da educação ambiental.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Recuperação e Preservação da Fauna e Flora	• Recuperação, preservação e manejo da flora e fauna;	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos	• Melhoria da coleta dos resíduos sólidos (lixo) do Município • Ampliar a coleta de óleo vegetal usado; • Aquisição de equipamentos, pick-up e caminhões para a coleta seletiva, visando o aumento do percentual coletado até 2026;	PERCENTUAL	30%	12 meses
		• Aquisição de Uniforme tipo fardamento para identificação de funcionários; • Aquisição de material para sinalização e proteção; • Aquisição de mobiliário; • Material gráfico para propaganda e divulgação da secretaria; • Aquisição de eletrodomésticos; • Material para palestras e ações preventivas para a comunidade; • Aprimoramento de trabalho através de cursos e congressos; • Executar a manutenção preventiva dos equipamentos da Defesa Civil;			
Atividade	Prevenção e Combate às Enchentes e Calamidade Pública	• Limpeza manual e Mecânica de Córregos; • Drenagem de valões, rios, canais e galerias urbanas;	PERCENTUAL		Atividade

		• Limpeza e desobstrução de Rede de Drenagem; • Elaboração de mapas de risco, de recursos institucionais e e instalações; • Elaborar os planos de Defesa Civil, de contingência e de operações; • Abertura e Elevação de Ruas visando a efetivação de um corredor trans- enchentes; • Elaboração de laudos técnicos para que o Município possa utilizar em defesas judiciais ou em demandas relacionadas a prejuízos causados por condições atmosféricas extremas; • Elaboração de mapa Geotécnico no intuito de evitar construção em área de risco identificadas e insuscetíveis de ocupação; • Elaboração de mapeamento de risco para que seja feito um trabalho preventivo e de qualidade.			

Órgão: 02.12.500 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
Atividade	Desenvolvimento Sustentável em Áreas de Preservação	• Implantação de reservas biológicas, parques municipais; • Dotar as unidades de conservação dos seus respectivos planos de manejo.	UNIDADE	04	12 meses
Atividade	Proteção do Meio Ambiente	• Preservação e Conservação Ambiental.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Convênios e Consórcios/PSA	• Parcerias para a preservação de nascentes de rios.	UNIDADE	06	12 meses
Atividade	Pagamento por Serviços Ambientais	• Preservação das nascentes e olhos d'água, situados em propriedades particulares, com a devida recuperação ambiental.	UNIDADE	06	12 meses

Órgão: 02.014 – Controladoria Geral do Município

	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
Projeto	Capacitação e Treinamento	• Qualificação profissional, possibilitando aos Servidores e Funcionários da Controladoria Geral do Município um diferencial quanto a análise processual.	UNIDADE	20	12 meses
Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - CGM	• Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais, tomando como base a média da inflação do exercício anterior; • Participação dos servidores em cursos, seminários, palestras e etc; • Aquisição de móveis, equipamentos e aparelhos para a modernização de serviços e instalações da Controladoria Geral do Município; • Aquisição de veículo para o desempenho de atividades de entrega de documentos em geral, em órgãos públicos e transporte de servidores para cursos, seminários, palestras, reuniões, dentre outros; • Aquisição de livros para colaboração de modo eficiente na capacitação e atualização dos servidores no desenvolvimento das atividades da CGM.	PERCENTUAL	100%	12 meses

Órgão: 02.001 – Secretaria de Governo

	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - SG	• Manter a estrutura administrativa e funcional da SG, suprindo as necessidades pertinentes ao funcionamento do setor e dos serviços atinentes às atribuições desta secretaria; • Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais, tomando como base a média da inflação do exercício anterior;	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - GAP	• Melhorar e manter a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, estabelecendo novas rotinas de trabalho; • Participar, por meio de convênios e outros contratos administrativos, de programas do Governo do Estado do Rio de Janeiro e Governo Federal. • Iniciar, manter e aprimorar as parcerias com a FIRJAM, AEMERJ, FECOMÉRCIO e SENAC, por meio de convênios e acordos. • Promover a interação com os Municípios da Região Centro Sul e do Médio Paraíba, para a viabilização de projetos econômicos para desenvolvimento do Município e regional, assim como a participação em consórcios municipais. • Desenvolver ações de geração de emprego e renda, com o auxílio das secretarias e órgãos Municipais, Estaduais e Federais, promovendo palestras, encontros e seminários; • Equipar o Gabinete do Prefeito, visando agilizar a rotina de trabalho e tomada de decisões; • Dar sustentação ao funcionamento dos conselhos municipais por meio de instalações, equipamentos e pessoal de apoio necessário; • Viabilizar a implantação de políticas de participação popular, dando condições de operacionalizar o orçamento participativo municipal, visando à decisão conjunta sobre prioridades na alocação de recursos; • Participar de cursos, seminários e feiras, para aprimorar a equipe do Gabinete do Prefeito, bem como promover a integração com os municípios do Estado do Rio de Janeiro, na divulgação e a institucionalização de parcerias. • Ouvidoria; • Equipar a Prefeitura de câmeras de segurança e prestar controle preventivo.	PERCENTUAL	100%	12 meses

Órgão: 02.012 - Secretaria Municipal de Esportes

	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
Projeto	Implementação de Espaços Esportivos	• Construção, recuperação, ampliação e manutenção de quadras esportivas; • Manutenção das praças de entretenimento e lazer; • Aquisição de mesas de futmesa para as praças; • Aquisição de Academias ao ar livre para todas as idades; • Construção da Vila Esportiva; • Reforma de Espaço esportivo (pista de skate, campo sintético, quadra de areia); • Construção da Cidade do Esporte.	Quadras, Campos e Praças	28	12 meses
Atividade	Realização de Eventos de Participação e Lazer	• Realização de Oficinas; • Festa para as crianças.	Participantes	3.500	12 meses
Atividade	Realização de Eventos Desportivos	• Realização de torneio de vôlei, futebol, futsal, corridas rústicas e demais atividades desportivas; • Realização dos Jogos Escolares; • Estruturação para realizar eventos desportivos; • Divulgação dos diversos eventos; • Incentivar o Esporte Amador em todas as modalidades esportivas, com a participação em Torneios Regionais; • Incentivar atividades ciclísticas e passeios ecológicos;	Participantes	5.000	12 meses

		• Realização do Flag Football, Corrida e Caminhada da UFF, Skate nas Cidades UFF, Pedal das Águas, WTR corrida e pedal, Campeonato de Fisiculturismo, Pedal da Emancipação, Tour do Rio e Etapa Motocross.			
Atividade	Desenvolvimento das Atividades Esportivas	• Implantar o Calendário anual esportivo da SMELR com os eventos e as atividades esportivas anuais; • Iniciação e desenvolvimento de modalidades esportivas; • Ginástica para melhor idade; • Escola de Futebol Full Time • Disponibilização de material esportivo e uniformes para realização de atividades esportivas em projetos desenvolvidos pelo Município.	Participantes	2.500	12 meses
Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMELR	• Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais; • Capacitação técnica de recursos humanos para as atividades esportivas; • Dotar as Secretaria de condições estruturais para o desenvolvimento dos projetos esportivos; • Aquisição de material de consumo para uso interno da SMELR; • Aquisição de material permanente para uso da Secretaria; • Manter a estrutura organizacional com aquisição de móveis e equipamentos necessários para o desempenho das atividades administrativas da Secretaria.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Projeto	Projeto Formando Campeões	• Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Outros; • Obrigações Patronais – INSS.	Participantes	1.200	12 meses

Órgão: 02.17 – Secretaria Municipal de Cultura

	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
Atividade	Realização de Eventos Musicais	• Realização de festivais de música, espetáculo teatral, encontro de corais e shows. Exposições de arte, Bienal do Livro.	PARTICIPANTE	300	12 meses
Atividade	Manutenção e Funcionamento das Atividades Culturais	• Obras e reformas, execução de projetos de infraestrutura; • Realização de cursos e oficinas de arte, aquisição de acervo para bibliotecas, ações de implementação e manutenção de atividades culturais.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Manutenção e Funcionamento do Espaço do Artesão	• Dar segmento às atividades necessárias a manutenção da estrutura física e funcional do Espaço do Artesão; • Construção e elaboração de políticas públicas visando a sustentabilidade do setor.	PERCENTUAL	100%	12 meses

Órgão: 03.001 - Fundo Municipal de Saúde

	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
Projeto	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	• Adquirir equipamentos e materiais permanentes; pequenas reformas. • Estruturação do Complexo de Saúde, contendo Hospital Regional Geral, Centro de Especialidades Odontológicas, Centro de Especialidades em Reabilitação, Hangar, Heliponto, UPA Porte II 24 horas e demais facilidades de acesso e infraestrutura, recurso oriundo do Governo Estadual e contrapartida municipal.	UNIDADE	03	12 meses
Projeto	Estruturação de Unidades da Atenção Básica em Saúde - UBS	• Adquirir equipamentos e materiais permanentes; pequenas reformas.	UNIDADE	12	12 meses
Projeto	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Básicas de Saúde	• Obras de estruturação de Unidades;	UNIDADE	06	12 meses
Projeto	Alimentação e Nutrição	• Adquirir equipamentos e materiais permanentes;	UNIDADE	10	12 meses
Projeto	Enfrentamento COVID-19	• Promover a prevenção e minimizar a transmissão de casos de infecção pelo coronavírus; • Executar as atividades de educação, mobilização social e comunicação pertinentes a contenção de transmissão e adequado fluxo de pacientes; • Garantir a detecção, notificação, investigação de casos suspeitos de forma oportuna; • Traçar estratégias para redução da transmissão da doença, por meio do monitoramento e controle dos pacientes já detectados; • Garantir adequada assistência ao paciente, com garantia de acesso e manejo clínico adequado; • Organizar o fluxo de ações de prevenção e controle no Coronavírus; • Monitorar e avaliar a situação epidemiológica para orientar a tomada de decisão; • Garantir a operacionalização da campanha de imunização em massa COVID- 19 conforme cronograma.	UNIDADE	01	12 meses
Projeto	Enfrentamento da Emergência COVID 19 (Coronavírus) - AB	• Promover a prevenção e minimizar a transmissão de casos de infecção pelo coronavírus; Executar atividades de educação, mobilização social e comunicação pertinentes a contenção de transmissão e adequado fluxo de pacientes; • Garantir a detecção, notificação, investigação de casos suspeitos de forma oportuna; • Traçar estratégias para redução da transmissão da doença, por meio do monitoramento e controle dos pacientes já detectados; • Garantir adequada assistência ao paciente, com garantia de acesso e manejo clinico adequado; • Organizar o fluxo de ações de prevenção e controle no Coronavírus; • Monitorar e avaliar a situação epidemiológica para orientar a tomada de decisão; • Estabelecer insumos estratégicos para o enfrentamento ao coronavírus; • Intensificar ações de capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal de saúde; • Garantir a operacionalização da campanha de imunização contra COVID-19 e a manutenção de cobertura vacinal preconizada conforme cronograma do SNI • Garantir treinamento aos profissionais de saúde e organização da rede de saúde para atendimento a pacientes que apresentem possíveis sequelas pós COVID- 19.	UNIDADE	01	12 meses
Projeto	Enfrentamento da Emergência COVID 19 (Coronavírus) - MAC	• Promover a prevenção e minimizar a transmissão de casos de infecção pelo coronavírus; • Executar as atividades de educação, mobilização social e comunicação pertinentes a contenção de transmissão e adequado fluxo de pacientes; • Garantir a detecção, notificação, investigação de casos suspeitos de forma oportuna; • Traçar estratégias para redução da transmissão da doença, por meio do monitoramento e controle dos pacientes já detectados; • Garantir adequada assistência ao paciente, com garantia de acesso e manejo clínico adequado; • Organizar o fluxo de ações de prevenção e controle no Coronavírus; • Monitorar e avaliar a situação epidemiológica para orientar a tomada de decisão; • Estabelecer insumos estratégicos para o enfrentamento ao coronavírus; • Intensificar ações de capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal de saúde; Garantir a operacionalização da campanha de imunização em massa COVID-19 conforme cronograma do SNI; • Garantir treinamento aos profissionais de saúde e organização da rede de saúde para atendimento a pacientes que apresentem possíveis sequelas pós COVID-19.	UNIDADE	01	12 meses
Atividade	Atenção Pré -Hospitalar – Serviço de Atendimento Móvel de	• Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;	UNIDADE SAMU em funcionamento	01	12 meses

	Urgência - SAMU	• Atualizar o corpo técnico do serviço de atendimento; • Reestruturar a área física dentro das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde; • Adquirir equipamentos, materiais, insumos para o pleno funcionamento do SAMU; Obras de adequação na estrutura física do SAMU.			
Atividade	Saúde do Idoso, Pessoa com Deficiência e Doenças Crônicas - RCPD	• Implantar/Implementar o Programa Municipal de Saúde do Idoso, Pessoa com Deficiência e Doenças Crônicas; • Aumentar acesso aos exames e procedimentos relacionados aos programas. • Adquirir equipamentos, insumos, materiais permanentes para os programas; • Fortalecer a notificação e investigação de casos de violência contra idoso; • Garantia de cota prioritária de acesso à Rede de Saúde Municipal para os pacientes do Programa; • Capacitação de cuidadores para funcionários da Rede; • Fortalecer ações de promoção e prevenção, com foco no envelhecimento saudável; • Reduzir as morbimortalidade por DCNT.	UNIDADE Programa em funcionamento	01	12 meses
Atividade	Saúde da Mulher, Criança e Adolescente- Rede Cegonha	• Reduzir e monitorar a prevalência de baixo peso em crianças menores de 05 anos; • Promover ações de assistência à saúde da criança; • Reduzir a morbidade por infecção respiratória aguda – IRA e diarreia em crianças menores de 05 anos de idade; • Identificar óbitos maternos, infantis e fetais; • Diminuir a incidência de morte por câncer de colo de útero e mama; • Programar a atenção à saúde do adolescente nas Unidades de Saúde; • Reduzir casos de baixo peso, desnutrição grave e obesidade em crianças menores de 07 anos e gestantes; • Aumentar o acesso aos exames e procedimentos relacionados aos programas. • Implantar o comitê de investigação de óbitos maternos e infantis; • Fortalecer a notificação e investigação de casos de violência contra mulher, criança e adolescente; • Participação na Rede Cegonha Regional; • Garantia de acesso a leitos de terapia intensiva neonatal e infantil.	UNIDADE Programa em funcionamento	01	12 meses
Atividade	Gestão, Estruturação e Manutenção da Rede de Saúde	• Estruturar e manter a Rede de Saúde em funcionamento; • Pagamento de vencimentos e vantagens – pessoal civil; • Conceder reajuste salarial dos servidores; • Reestruturar o Organograma para a SMS, com as respectivas modificações no regimento interno; • Criar comissão para implantação do PCCS-SUS; • Fortalecer ações de Educação Permanente em Saúde; • Consolidar, informatizar e manter os sistemas informatizados de saúde, para a coleta de dados estatísticos, com geração de informações municipais de saúde a fim de subsidiar a tomada de decisões; • Manter o funcionamento dos veículos para atendimento a população que necessite dos serviços de saúde do Município, para tratamento dentro e fora do domicílio; • Realizar os credenciamentos de serviços de saúde, para complementação ao SUS; • Incrementar a Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria a nível Municipal; • Manter atualizado o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; • Aperfeiçoar e fortalecer a gestão descentralizada e regionalizada do SUS; • Fortalecer ações de Planejamento em Saúde; • Operacionalizar o Fundo Municipal de Saúde; • Programar a informatização de Unidades da Rede Municipal; • Manter Ouvidoria Municipal com vistas ao fortalecimento da gestão estratégica do SUS conforme diretrizes nacionais; • Disponibilizar formas de acesso do cidadão a Ouvidoria, garantindo infraestrutura para funcionamento; • Apoiar os processos de educação popular em saúde, com vistas ao fortalecimento da participação social do SUS; • Aquisição de equipamentos e materiais para adequação da Rede Municipal; • Promover a qualificação, treinamento, aperfeiçoamento de todo o quadro de funcionários da SMS; • Ações relacionadas à Política Nacional de Humanização; • Fortalecimento das ações de qualificação da gestão do SUS; • Reestruturação de espaço físico e outras estruturas.	UNIDADE	01	12 meses
Atividade	Gestão, Consórcio Intermunicipal de Saúde	• Aumentar a capacidade de prestação de serviços de saúde na região; • Viabilizar a atração de recursos financeiros para região Centro Sul Fluminense; • Manter a interação entre os municípios consorciados; • Participação ativa do Município de Engenheiro Paulo de Frontin no Consórcio; • Contribuição financeira para manutenção do consórcio.	Unidade	01	12 meses
Atividade	Atenção Básica da Saúde	Operacionalização das Unidades; • Aumento das ações de promoção e prevenção; • Manter a composição mínima de profissionais das equipes de saúde da família; • Manter a cobertura populacional da atenção básica por meio da estratégia saúde da família; • Ampliar o acesso a consulta pré-natal; • Reduzir a internação hospitalar por diabetes mellitus no âmbito do SUS; • Reduzir a internação hospitalar por acidente vascular cerebral (AVC) no âmbito do SUS; • Reduzir e monitorar a prevalência de baixo peso em crianças menores de 05 anos; • Reformar, estruturar e adequar as Unidades de Saúde da Família; • Adquirir equipamentos, materiais permanentes e veículos para uso no programa; • Capacitar e qualificar profissionais que atuam nas Equipes de Saúde da Família; • Manter o Programa de Fisioterapia Domiciliar no PSF; • Informatização das Unidades de Saúde onde funcionam como Estratégia de Saúde da Família e promover capacidade de acesso internet; • Manter e aprimorar a utilização do sistema de informatização E-SUS; • Operacionalização do cofinanciamento da atenção básica; • Ampliar as ações do Programa Saúde na Escola; • Reduzir as internações por causas sensíveis à atenção básica; • Operacionalização e Manutenção do ACS; • Promover a qualificação dos profissionais que atuam no programa; • Manter o Programa Melhor em Casa; • Manter o NASF;	PERCENTUAL	100%	12 meses

		• Manter o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde; • Reequipamento das Unidades de Saúde; • Ampliar e qualificar a Saúde Bucal; • Manter consultórios odontológicos; • Adequar/reformar consultórios odontológicos; • Adquirir equipamentos e materiais permanentes; • Ampliar as ações de Odontologia preventivas (escovário, ortodontia, odonto clínica); • Desenvolver ações junto à Secretaria Municipal de Educação, visando o atendimento aos escolares; • Prevenir tratar patologias bucais em bebês de 0 à 3 anos; • Promover a saúde bucal nos portadores de HIV; • Ampliar o Programa de Saúde Bucal; • Adquirir equipamentos para manutenção do programa; • Qualificar profissionais de Odontologia; • Adquirir insumos para funcionamento do programa; • Operacionalizar o Programa de Desempenho conforme diretrizes do Previne Brasil; • Adicional de Cumprimento de Metas para equipes de Saúde da Família, que apresentarem desempenho compatível com metas e resultados esperados, conforme Portaria Ministerial; • Operacionalização do Programa Mais Médicos			
Atividade	Assistência Farmacêutica	• Apoiar o funcionamento do sistema na central de abastecimento farmacêutico com a finalidade de manter o acesso, controle de estoque e distribuição de medicamentos; • Adquirir medicamentos através da modalidade de Registro de Preços; • Promover a estruturação da assistência farmacêutica (recursos humanos, equipamentos, materiais, insumos e conectividade); • Obras estruturais nos locais de funcionamento da Assistência Farmacêutica; • Atender as demandas judiciais; • Executar as ações de assistência farmacêutica de acordo com a Política Nacional de Medicamentos, cumprindo o ciclo da assistência farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação); • Capacitar farmacêuticos e demais profissionais de saúde sobre temas relacionados à assistência farmacêutica; • Descentralização da Assistência Farmacêutica na Rede Municipal.	Unidade Assistência Farmacêutica em funcionamento	03	12 meses
Atividade	Gestão Hospitalar	• Garantir os atendimentos de urgência e emergência, internações, consultas médicas de especialidades, procedimentos de finalidade diagnóstica, assistência hospitalar completa, leitos complementares e retaguarda clínica; • Possibilidade de contratação de instituição para participar na gestão, operacionalização e manutenção do Hospital Municipal; • Operacionalização do PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior; • Garantia de acesso aos municípies de Paty do Alferes e demais municípios com referência de acesso.	Unidade em funcionamento	01	12 meses
Atividade	Vigilância em Saúde	**Ampliar as ações de Vigilância em Saúde no âmbito municipal;** **Vigilância Sanitária:** • Reduzir os riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de implementação e promoção em vigilância sanitária; • Garantir continuidade ao processo de municipalização de Vigilância Sanitária; • Desenvolver os processos de educação permanente destinados ao uso racional de produtos e serviços relacionados à saúde; • Aquisição de equipamentos e materiais permanentes; • Capacitação de profissionais; **Vigilância Ambiental:** •Executar as ações que propiciam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas dee prevenção e controle dos fatores de riscos ambientais relacionados às doenças ou a outros agravos. **Vigilância Epidemiológica:** • Prevenção, controle, eliminação ou erradicação de doenças; •Manter e estruturar o funcionamento do sistema de informações epidemiológicas; **Promoção e Prevenção em Saúde:** • Intensificar as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, com foco no combate as DCNT; • Capacitar os profissionais para o desenvolvimento do trabalho integrado e intersetorial; • Aprimorar o acesso da população aos serviços de saúde; • Incentivar o acesso; **Imunização** • Controlar agravos passíveis de prevenção através de Imunobiológicos conforme Protocolos do Ministério da Saúde; • Redução das taxas de morbimortalidade da infância através do controle e erradicação das doenças imunopreveníveis; • Manter as salas municipais de vacina; • Adquirir condições para rede de frio municipal (planta fisica e gerador); **Saúde do Trabalhador** • Atenção às necessidades relacionadas ao ambiente de trabalho, e que tenham impacto neste, na família e na comunidade; • Organizar e desenvolver programas de educação em saúde voltada para a promoção da saúde, prevenção de riscos e intervenção sobre agravos relacionados ao ambiente e ao processo de trabalho; • Realizar avaliações técnicas em saúde do trabalhador para a identificação de riscos e danos ocupacionais; **Danos Vitais** • Manter as ações de vigilância das doenças; • Monitorar todos os nascidos vivos e todos os óbitos de residentes em Engenheiro Paulo de Frontin; • Manter o funcionamento do Programa DST AIDS; • Normatizar o protocolo de assistência específico; • Realizar o controle de exames laboratoriais; • Capacitar profissionais envolvidos no Programa; • Adquirir equipamentos e materiais permanentes; **Combate a Zoonoses e Vetores** • Manter inexistentes os casos de raiva animal; • Implementar a profilaxia e controle da raiva humana; • Adquirir raticidas e larvicidas para combate e prevenção ao vetor; • Programar a profilaxia da Leptospirose; **Operacionalização Programa Municipal de Controle da Dengue**	UNIDADE	05	12 meses

		• Realizar do diagnóstico situacional das endemias; • Adequar o Recurso Humano para desenvolvimento das ações; • Capacitar profissionais; • Estabelecer parcerias intersetoriais governamentais e não governamentais para colaboração nas ações de controle de endemias; • Aprimorar as ações de controle vetorial e manejo ambiental.			
Atividade	Rede de Saúde Mental	• Viabilizar e manter o Funcionamento do CAPS; • Realizar oficinas com pacientes do programa; • Manter Profissionais especializados e capacitados para funcionamento do programa: psiquiatra, terapeuta ocupacional, psicólogos, assistente social e enfermeiros e outros profissionais que se fizerem necessários para o bom funcionamento do Programa; • Ampliar o acesso ao tratamento ambulatorial em Saúde Mental; • Adquirir equipamentos, materiais, insumos para a Rede de Saúde Mental; • Obras estruturais na Rede de Saúde Mental; • Obras de adequação ou locação de local para implantação/manutenção para o Serviço de Residência Terapêutica; • Manutenção do funcionamento dos leitos de Saúde Mental – crack.	UNIDADE Rede em funcionamento	01	12 meses
Atividade	Gestão, Conselho Municipal de Saúde	• Prover condições materiais, técnicas administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, que deverá ser organizado em conformidade com a legislação vigente; • Estimular o processo de discussão e controle social no espaço regional; • Promover ações de informação e conhecimento acerca do SUS junto à população; • Garantir a integração da Ouvidoria com o Controle Social; • Capacitar os membros do Conselheiro Municipal de Saúde.	UNIDADE	01	12 meses
Atividade	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	• Adquirir equipamentos, insumos, materiais permanentes e veículos para atenção especializada; • Fortalecimento do Serviço de Fisioterapia; • Contratação de prestadores da rede privada como forma complementar à Rede Municipal; • Implementar as ações relacionadas ao Controle da Hipertensão e Diabetes; • Implementar ações relacionadas à Saúde do Homem; • Aumentar o número de exames de análises Clínicas; • Firmar parcerias para aumento de acesso aos procedimentos de MAC; • Aumentar a oferta de consultas médicas nas especialidades; • Aumentar a oferta de consultas de profissionais de nível superior na atenção especializada; • Garantir a referência dos prestadores de serviços dos procedimentos da média e alta complexidade (SIA/AIH); • Aumentar os procedimentos de especialidades odontológicas; • Contratação de serviços especializados de remoção; • Informatização da rede especializada; • Aumentar o número de procedimentos com finalidade diagnostica.	UNIDADE – Rede MAC em funcionamento	01	12 meses
Atividade	Programa de Financiamento da Atenção Primária a Saúde - PREFAPS	• Repasse do Governo Estadual com o objetivo de apoiar a Estratégia Saúde da Família (ESF), a partir da manutenção e expansão das equipes da saúde da família (ESF) e de saúde bucal na estratégia de saúde da família (ESB/SF), bem como fomentar a qualidade e o alcance de metas no âmbito da Atenção Primária à Saúde; • Reformar, estruturar e adequar as Unidades de Saúde da Família.	Percentual	100 %	12 meses
Atividade	Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial – COFI/ RAPS	• Repasse do Governo Estadual com o objetivo de fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial, objetivando reduzir as lacunas de cuidado em saúde mental e ampliar o acesso universal aos cuidados de base comunitária e territorial no Estado do Rio de Janeiro, com ênfase nas ações de atenção à crise nos processos de desinstitucionalização, integradas às demais áreas de atenção à saúde;	Percentual	100 %	12 meses

Órgão: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação

	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
Projeto	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Educação Básica	• Construir, ampliar e adequar as unidades escolares para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais, obedecendo aos padrões exigidos de infraestrutura para a Educação Básica assegurando que as escolas tenham condições mínimas adequadas para a aprendizagem de todos os alunos.	SALA	10	12 meses
Atividade	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil	• Eliminar o deficit de vagas na Educação de 0 a 5 anos; • Qualificação dos auxiliares de creche,	ALUNO	1.000	11 meses
Atividade	Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica	• Garantir a manutenção, expansão e melhoria das ações que garantam o funcionamento da Rede Municipal de Ensino. • Subsidiar técnica e pedagogicamente o desenvolvimento das atividades da SME junto às Unidades Escolares, possibilitando que todos os alunos concluam a Educação Básica. • Parcerias com Órgãos e Entidades para Educação Temática diversa; • Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;	ALUNO	4.204	12 meses
Atividade	Alimentação Escolar – Educação Básica	• Suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, com vistas a contribuir para a melhoria do desempenho escolar, a formação de bons hábitos alimentares e a redução da evasão e da repetência.	ALUNO	4.204	11 meses
Atividade	Capacitação dos Profissionais da Educação Básica	• Realização de formação continuada para capacitação de profissionais da Educação Básica.	PROFESSOR	300	10 meses
Atividade	Desenvolvimento de Ações de Tecnologia da Informação	• Aquisição e manutenção de equipamentos de tecnologia.	EQUIPAMENTO	90	12 meses
Atividade	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Transporte da Comunidade Escolar	• Aquisição, reforma, manutenção preventiva e corretiva de veículos para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.	VEÍCULO	41	12 meses
Atividade	Alimentação Escolar – Educação Infantil	• Suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos com vistas a contribuir para a melhoria do desempenho escolar, a formação de bons hábitos alimentares e a redução da evasão e da repetência.	ALUNO	1.065	11 meses
Atividade	UAB - Universidade Aberta do Brasil	• Construção, ampliação e reforma; • Expansão da Formação Superior e Melhoria do Ensino em suas instâncias básicas.	ALUNO	500	12 meses
Atividade	Programa de Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante	• Qualificação profissional; • Estudo de qualidade para pessoas que não tem condições de pagar uma escola particular.	ALUNO	300	11 meses
Atividade	Conselho Municipal de Educação	• Suprir parcialmente as necessidades dos conselheiros com capacitação.	MEMBROS	13	12 meses
Atividade	Minha Creche Meu Amor	• Suprir parcialmente as necessidades na Educação Infantil (Creche);	ALUNO	100	12 meses
Projeto	Construção e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica - FUNDEB	• Construir, ampliar e adequar as unidades escolares para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais, obedecendo aos padrões exigidos de infraestrutura para a Educação Básica assegurando que as escolas tenham condições mínimas adequadas para a aprendizagem de todos os alunos.	SALA	15	12 meses

Atividade	Financiar o Atendimento aos Alunos Portadores de Necessidades Especiais	• Dar suporte teórico e prático aos profissionais e as escolas, fortalecendo a interação dos alunos com necessidades especiais no processo de ensino e aprendizagem, favorecendo seu acesso e permanência na instituição com êxito, e dando-lhe oportunidade de inserção social como cidadão pleno.	ALUNO	140	12 meses
Atividade	Desenvolver Atividades de Aprendizado para Jovens e Adultos.	• Alfabetizar a população de Jovens e Adultos que não tiveram acesso à Educação Básica em idade própria e atender os alunos que se encontram fora da faixa etária para o atendimento nas classes regulares, por condição de vida precária ou por processo inicial de alfabetização sem sucesso.	ALUNO	160	11 meses
Atividade	Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB	• Garantir a manutenção, expansão e melhoria das ações que garantam o funcionamento da Rede Municipal de Ensino. • Subsidiar técnica e pedagogicamente o desenvolvimento das atividades da SME junto às Unidades Escolares, possibilitando que todos os alunos tenham acesso e concluam a Educação Básica. • Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;	ALUNO	4204	12 meses
Atividade	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Transporte da Comunidade Escolar.	• Aquisição, reforma, manutenção preventiva e corretiva de veículos para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.	VEÍCULO	60	12 meses
Atividade	Capacitação de Profissionais da Educação Básica - FUNDEB	• Realização de formação continuada para capacitação de profissionais da Educação Básica.	PROFESSOR	300	10 meses
Atividade	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - Creche	• Fomentar, manter e Desenvolver as Atividades da Educação Infantil - Creche.	ALUNOS	505	12 meses
Atividade	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escolar	• Fomentar, manter e Desenvolver as Atividades da Educação Infantil – Pré- Escola.	ALUNOS	510	12 meses

Órgão: 02.009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego

	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
Atividade	Incentivar as Atividades Hoteleiras, Restaurantes e Similares	• Incentivar o desenvolvimento das atividades de hotelaria, restaurantes, pousadas e similares, bem como todo o trade; • Palestras e cursos de capacitação para o trade turístico.	UNIDADE	05	12 meses
Atividade	Regulamentação de Leis e Formação de Conselhos	• Elaborar estudos para rever (atualizar) as leis existentes.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Desenvolvimento e Viabilização das atividades da Sala do Empreendedor	• Desenvolver e viabilizar as ações da Sala do Empreendedor.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Atividade	Levantamento de Espaços	• Realizar levantamento de espaços públicos para a comercialização	PERCENTUAL	100%	12 meses

Órgão: 02.006 - Secretaria Municipal de Fazenda

	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
Projeto	Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Básicos	• Modernização do sistema de dados voltados para tributação, contábil e financeira; • Modernização das instalações e equipamento dos setores diversos que compõem a SMF, para oferecer um serviço mais eficiente e célere aos contribuintes; • Reavaliação da Planta Genérica de Valores; • Recadastramento das sociedades empresariais para melhoria da tributação de ISSQN e Taxas; • Capacitação e atualização dos recursos humanos ligados à área fazendária; • Viabilização de convênio com o Governo Federal para melhoria da tributação de ITR	PERCENTUAL	100%	06 meses
Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão	• Reequipar a Secretaria para o bom desenvolvimento de suas atividades melhorando as condições de trabalho e o atendimento ao público; • Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais; • Fiscalização de forma efetiva dos impostos de competência do Município. Alteração e atualização do Código Tributário Municipal; • Amortização da dívida pública em relação aos débitos previdenciários; • Planejamento Orçamentário e Financeiro; • Incentivo a Regularização de Empresas e Serviços; • Participação em Cursos, Seminários e etc.	PERCENTUAL	100%	12 meses
Reserva	Reserva de Contingência	• Reserva de Contingência	PERCENTUAL	100 %	12 meses

METAS FISCAIS

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	133.846.486,80	133.846.486,80	0,380032666	100,000	132.697.041,87	132.697.041,87	0,376769027	99,141	137.739.529,45	137.739.529,45	0,39108625	102,909
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	133.846.486,80	133.846.486,80	0,380032666	100,000	132.697.041,87	132.697.041,87	0,376769027	99,141	137.739.529,45	137.739.529,45	0,39108625	102,909
Receitas Primárias Correntes	133.846.486,80	133.846.486,80	0,380032666	100,000	132.697.041,87	132.697.041,87	0,376769027	99,141	137.739.529,45	137.739.529,45	0,39108625	102,909
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.945.779,51	7.945.779,51	0,02256059	5,936	7.877.542,88	7.877.542,88	0,022366845	5,886	8.176.889,49	8.176.889,49	0,023216785	6,109
Transferências Correntes	121.581.249,07	121.581.249,07	0,345207763	90,836	120.537.135,33	120.537.135,33	0,342243192	90,056	125.117.546,49	125.117.546,49	0,355248434	93,478
Demais Receitas Primárias Correntes	4.319.458,22	4.319.458,22	0,012264313	3,227	4.282.363,66	4.282.363,66	0,01215899	3,199	4.445.093,47	4.445.093,47	0,012621031	3,321
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0	--	0,00	0,00	0	--	0,00	0,00	0	--
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	129.208.623,74	129.208.623,74	0,366864301	96,535	128.099.007,75	128.099.007,75	0,363713748	95,706	132.966.769,93	132.966.769,93	0,377534871	99,343
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	126.731.272,06	126.731.272,06	0,359830313	94,684	125.642.931,04	125.642.931,04	0,356740167	93,871	130.417.362,30	130.417.362,30	0,370296293	97,438
Despesas Primárias Correntes	116.721.220,66	116.721.220,66	0,331408599	87,205	115.718.843,80	115.718.843,80	0,328562533	86,456	120.116.159,77	120.116.159,77	0,341047909	89,742

Pessoal e Encargos Sociais	66.631.241,97	66.631.241,97	0,189187248	49,782	66.059.027,16	66.059.027,16	0,187562549	49,354	68.569.270,16	68.569.270,16	0,194689926	51,23
Outras Despesas Correntes	50.089.978,69	50.089.978,69	0,142221351	37,423	49.659.816,64	49.659.816,64	0,140999984	37,102	51.546.889,61	51.546.889,61	0,146357983	38,512
Despesas Primárias de Capital	6.103.658,96	6.103.658,96	0,017330225	4,560	6.051.242,07	6.051.242,07	0,017181397	4,521	6.281.189,24	6.281.189,24	0,01783429	4,693
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0	--	0,00	0,00	0	--	0,00	0,00	0	--
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0	--	0,00	0,00	0	--	0,00	0,00	0	--
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0	--	0,00	0,00	0	--	0,00	0,00	0	--
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0	--	0,00	0,00	0	--	0,00	0,00	0	--
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0	--	0,00	0,00	0	--	0,00	0,00	0	--
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	7.115.214,74	7.115.214,74	0,020202353	5,316	7.054.110,83	7.054.110,83	0,02002886	5,27	7.322.167,15	7.322.167,15	0,020789957	5,471
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha	7.115.214,74	7.115.214,74	0,020202353	5,316	7.054.110,83	7.054.110,83	0,02002886	5,27	7.322.167,15	7.322.167,15	0,020789957	5,471
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos	3.674.042,92	3.674.042,92	0,010431774	2,745	3.642.491,03	3.642.491,03	0,010342188	2,721	3.780.905,69	3.780.905,69	0,010735192	2,825
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	0,00	0,00	0	--	0,00	0,00	0	--	0,00	0,00	0	--
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0	--	0,00	0,00	0	--	0,00	0,00	0	--
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0	--	0,00	0,00	0	--	0,00	0,00	0	--
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0	--	0,00	0,00	0	--	0,00	0,00	0	--

R$ 1,00

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	35219732078	35219732078	35219732078
Receita Corrente Líquida - RCL	133.846.486,80	132.697.041,87	137.739.529,45

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

Especificação	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.387.780,00	1.157.780,00	817.780,00
DEDUÇÕES (II)	230.000,00	340.000,00	380.000,00
DCL (III) = (I-II)	1.157.780,00	817.780,00	437.780,00

- METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	116.721.220,66	115.718.843,80	120.116.159,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.631.241,97	66.059.027,16	68.569.270,16
Transferências a Consórcios Públicos	39.116,08	38.780,16	40.253,80
Rateio pela Participação em Consórcio Público	39.116,08	38.780,16	40.253,80
Aplicações Diretas	66.592.125,89	66.020.247,00	68.529.016,36
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.134.366,30	1.124.624,60	1.167.360,34
Contratação por Tempo Determinado	41.723,81	41.365,50	42.937,39
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.771.638,00	54.301.270,91	56.364.719,21
Obrigações Patronais	8.584.284,29	8.510.564,30	8.833.965,73
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	13.038,69	12.926,72	13.417,93
Outras Despesas Pessoal - Cont. Terceiros	821.437,66	814.383,33	845.329,89
Sentenças Judiciais	664.973,34	659.262,70	684.314,67
Indenizações Restituições Trabalhistas	560.663,80	555.848,94	576.971,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.089.978,69	49.659.816,64	51.546.889,61
Transferências a Consórcios Públicos	227.612,36	225.657,67	234.232,66
Rateio pela Participação em Consórcio Público	227.612,36	225.657,67	234.232,66
Aplicações Diretas	49.862.366,33	49.434.158,97	51.312.656,95
Diárias - Civil	387.966,33	384.634,52	399.250,64
Material de Consumo	12.556.381,63	12.448.550,07	12.921.594,97
Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	3.753.164,42	3.720.933,09	3.862.328,52
Passagens e Despesas com Locomoção	1.303,87	1.292,67	1.341,79
Serviços de Consultoria	25.967,06	25.744,06	26.722,33
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.026.200,30	2.008.799,73	2.085.134,12
Locação de Mão-de-obra	13.038,69	12.926,72	13.417,93
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.267.573,60	29.016.229,92	30.118.846,66
Obrigações Tributarias e Contributivas	572.766,39	567.847,60	589.425,81
Auxilio-Transporte	299.889,94	297.314,56	308.612,51
Sentenças Judiciais	484.145,76	479.988,02	498.227,56
Despesas de Exercícios Anteriores	252.310,56	250.143,77	259.649,22

Indenizações e Restituições	221.657,78	219.754,24	228.104,89
DESPESAS DE CAPITAL (II)	8.581.010,64	8.507.318,78	8.830.596,87
INVESTIMENTOS	6.103.658,96	6.051.242,07	6.281.189,24
Transferências a Consórcios Públicos	76.541,36	75.884,04	78.767,63
Rateio pela Participação em Consórcio Público	76.541,36	75.884,04	78.767,63
Aplicações Diretas	6.027.117,60	5.975.358,03	6.202.421,61
Obras e Instalações	3.005.800,06	2.979.986,91	3.093.226,40
Equipamentos e Material Permanente	3.021.317,54	2.995.371,12	3.109.195,21
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.477.351,68	2.456.076,71	2.549.407,63
Aplicações Diretas	2.477.351,68	2.456.076,71	2.549.407,63
Principal da Divida Contratual Resgatado	2.477.351,68	2.456.076,71	2.549.407,63
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.906.392,44	3.872.845,17	4.020.013,29
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.906.392,44	3.872.845,17	4.020.013,29
Reserva de Contingencia	3.906.392,44	3.872.845,17	4.020.013,29
Reserva de Contingencia	3.906.392,44	3.872.845,17	4.020.013,29
Total Geral:	129.208.623,74	128.099.007,75	132.966.769,93

METAS DE RECEITAS ANUAIS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano 2025	**Ano 2026**	**Ano 2027**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	133.846.486,80	133.963.759,556	139.054.382,408
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.945.779,51	7.877.542,88	8.176.889,49
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	7.685.005,65	7.719.008,49	7.908.530,80
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	2.417.373,67	2.496.613,80	2.587.685,12
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.216.577,81	2.397.542,32	2.481.048,92
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.695.030,09	1.780.473,54	1.844.331,53
1.500.1002 - Impostos e Transferência de Impostos (ASPS - 15%)	254.254,51	252.071,031	261.649,73
1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	423.757,52	420.118,385	436.082,882
1.500.0000 - Impostos e Transferências de Impostos	1.017.018,06	1.008.284,124	1.046.598,918
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	78.232,16	77.560,32	80.507,61
1.500.1002 - Impostos e Transferência de Impostos (ASPS - 15%)	11.734,82	11.634,048	12.076,142
1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	19.558,04	19.390,08	20.126,902
1.500.0000 - Impostos e Transferências de Impostos	46.939,30	46.536,192	48.304,566
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	312.928,63	310.241,26	322.030,43
1.500.1002 - Impostos e Transferência de Impostos (ASPS - 15%)	46.939,29	46.536,189	48.304,564
1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	78.232,16	77.560,315	80.507,608
1.500.0000 - Impostos e Transferências de Impostos	187.757,18	186.144,756	193.218,258
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multa e Juros	130.386,93	129.267,20	134.179,35
1.500.1002 - Impostos e Transferência de Impostos (ASPS - 15%)	19.558,04	19.390,08	20.126,902
1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	32.596,73	32.316,80	33.544,838
1.500.0000 - Impostos e Transferências de Impostos	78.232,16	77.560,32	80.507,61
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	200.795,86	199.071,48	206.636,20
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	195.580,39	193.900,79	201.269,02
1.500.1002 - Impostos e Transferência de Impostos (ASPS - 15%)	29.337,06	29.085,118	30.190,353
1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	48.895,09	48.475,198	50.317,255
1.500.0000 - Impostos e Transferências de Impostos	117.348,24	116.340,474	120.761,412
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	3.911,60	3.878,02	4.025,38
1.500.1002 - Impostos e Transferência de Impostos (ASPS - 15%)	586,74	581,703	603,807
1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	977,90	969,505	1.006,345
1.500.0000 - Impostos e Transferências de Impostos	2.346,96	2.326,812	2.415,228
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa	782,33	775,60	805,08
1.500.1002 - Impostos e Transferência de Impostos (ASPS - 15%)	117,36	116,34	120,762
1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	195,57	193,90	201,27
1.500.0000 - Impostos e Transferéncias de Impostos	469,40	465,36	483,048
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multa e Juros	521,54	517,07	536,72
1.500.1002 - Impostos e Transferéncia de Impostos (ASPS - 15%)	78,23	77,56	80,508
1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	130,39	129,268	134,18
1.500.0000 - Impostos e Transferências de Impostos	312,92	310,242	322,032

1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.138.345,65	2.119.982,00	2.200.541,32
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.138.345,65	2.119.982,00	2.200.541,32
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.138.345,65	2.119.982,00	2.200.541,32
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.138.345,65	2.119.982,00	2.200.541,32
1.500.1002 - Impostos e Transferência de Impostos (ASPS - 15%)	320.751,84	317.997,30	330.081,198
1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	534.586,41	529.995,50	550.135,33
1.500.0000 - Impostos e Transferências de Impostos	1.283.007,40	1.271.989,20	1.320.324,792
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	3.129.286,33	3.102.412,69	3.220.304,36
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	3.129.286,33	3.102.412,69	3.220.304,36
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.129.286,33	3.102.412,69	3.220.304,36
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.998.899,40	2.973.145,49	3.086.125,02
1.500.1002 - Impostos e Transferência de Impostos (ASPS - 15%)	449.834,91	445.971,824	462.918,753
1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	749.724,85	743.286,372	771.531,255
1.500.0000 - Impostos e Transferências de Impostos	1.799.339,64	1.783.887,294	1.851.675,012
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	39.116,08	38.780,16	40.253,80
1.500.1002 - Impostos e Transferência de Impostos (ASPS - 15%)	5.867,42	5.817,024	6.038,07
1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	9.779,01	9.695,04	10.063,45
1.500.0000 - Impostos e Transferências de Impostos	23.469,65	23.268,096	24.152,28
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	78.232,16	77.560,32	80.507,61
1.500.1002 - Impostos e Transferência de Impostos (ASPS - 15%)	11.734,82	11.634,048	12.076,142
1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	19.558,05	19.390,08	20.126,902
1.500.0000 - Impostos e Transferências de Impostos	46.939,29	46.536,192	48.304,566
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multa e Juros	13.038,69	12.926,72	13.417,93
1.500.1002 - Impostos e Transferência de Impostos (ASPS - 15%)	1.955,81	1.939,008	2.012,69
1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	3.259,68	3.231,68	3.354,482
1.500.0000 - Impostos e Transferências de Impostos	7.823,20	7.756,032	8.050,758
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	260.773,86	258.534,39	268.358,69
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	78.232,16	77.560,32	80.507,61
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	78.232,16	77.560,32	80.507,61
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	78.232,16	77.560,32	80.507,61
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	78.232,16	77.560,32	80.507,61
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	182.541,70	180.974,07	187.851,08
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	182.541,70	180.974,07	187.851,08
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	182.541,70	180.974,07	187.851,08
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	182.541,70	180.974,07	187.851,08
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	130.386,93	129.267,20	134.179,35
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.386,93	129.267,20	134.179,35
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.386,93	129.267,20	134.179,35
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	130.386,93	129.267,20	134.179,35
1.751.0000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	130.386,93	129.267,20	134.179,35
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	3.674.042,92	3.849.734,783	3.996.024,705
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	3.674.042,92	3.849.734,783	3.996.024,705
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	3.674.042,92	3.849.734,783	3.996.024,705
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.674.042,92	3.849.734,783	3.996.024,705
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancáûos - Principal	3.674.042,92	3.849.734,783	3.996.024,705
1.540.0000 - Transferrências do FUNDEB	65.193,46	67.004,358	69.550,524
1.553.0000 - Transferências de Recumos do FNDE (PNATE)	23.469,65	22.334,786	23.183,508
1.500.0000 - Impostos e Transferências de Impostos	1.016.757,29	1.005.065,37	1.043.257,856
1.550.0000 - Transferências do Salário-Educação	169.503,01	156.343,502	162.284,555
1.751.0000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	9.127,08	0,00	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	78.232,16	67.004,358	69.550,524
1.750.0000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.607,74	0,00	0,00
1.552.0003 - Transferências de Recumos do FNDE (PNAE) - PRÉ-ESCOLA	1.303,87	22.334,786	23.183,508
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	797.968,01	781.717,51	811.422,776
1.721.0000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo — Lei nº 13.885/2019	88.663,12	89.339,144	92.734,032
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	58.674,12	57.911,706	60.112,349
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	45.635,42	66.184,806	68.699,827
1.621.0000 - Transferências de Recursos do SUS (Governo Estadual)	391.160,79	391.679,601	406.563,426
1.600.0001 - Transf. de Rec. do SUS (Bloco de Man. das Ações e Serviços Públicos de Saúde) - Atenção Primária	391.160,80	391.679,601	406.563,426
1.600.0002 - Transf. de Rec. do SUS (Bloco de Man. das Ações e Serviços Públicos de Saúde) - Vigilância em Saúde	65.193,46	52.223,947	54.208,457
1.600.0003 - Transf. de Rec. do SUS (Bloco de Man. das Ações e Serviços Públicos de Saúde) - Assistência Farmacêutica	26.077,38	26.111,973	27.104,228

1.600.0004 - Transf. de Rec. do SUS (Bloco de Man. das Ações e Serviços Públicos de Saúde) - MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	391.160,79	574.463,415	596.293,025
1.601.0001 - Transf. de Recursos do SUS (Bloce de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde) - Atenção Primária	52.154,77	78.335,92	81.312,685
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	121.581.249,07	121.596.609,263	126.217.280,432
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	73.716.206,90	73.083.147,90	75.860.307,54
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decerrentes de Participação na Receita da União	22.439.069,18	22.246.367,26	23.091.729,22
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	22.426.552,04	22.233.957,61	23.078.848,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	2.607.738,61	2.585.343,91	2.683.586,98
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	2.607.738,61	2.585.343,91	2.683.586,98
1.500.0000 - Impostos e Transferências de Impostos	2.607.738,61	2.585.343,91	2.683.586,98
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	19.818.813,43	19.648.613,70	20.395.261,02
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	19.818.813,43	19.648.613,70	20.395.261,02
1.7.1.1.51.3.1.03.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Principal	24.773.516,79	24.560.767,12	25.494.076,27
1.500.1002 - Impostos e Transferência de Impostos (ASPS - 15%)	3.716.027,51	3.684.115,068	3.824.111,44
1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	6.193.379,19	6.140.191,78	6.373.519,068
1.500.0000 - Impostos e Transferéncias de Impostos	14.864.110,09	14.736.460,272	15.296.445,762
(-) Dedução p/ Fomação do FUNDEB	-4.954.703,36	-4.912.153,42	-5.098.815,25
(-) 1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	-4.954.703,36	-4.912.153,42	-5.098.815,25
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terdtorial Rural	12.517,14	12.409,65	12.881,22
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parle do Imposto Sobre a Propriedade Terdtorial Rural - Principal	15.646,43	15.512,06	16.101,52
1.500.1002 - Impostos e Transferência de Impostos (ASPS - 15%)	2.346,96	2.326,809	2.415,228
1.500.1001 - Impostos e Transferéncia de Impostos (MDE - 25%)	3.911,61	3.878,015	4.025,38
1.500.0000 - Impostos e Transferências de Impostos	9.387,86	9.307,236	9.660,912
(-) Dedução p/ Foma ão do FUNDEB	-3.129,29	-3.102,41	-3.220,30
(-) 1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	-3.129,29	-3.102,41	-3.220,30
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	36.051.986,27	35.742.379,53	37.100.589,94
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensaç o Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	1.955.803,96	1.939.007,93	2.012.690,23
1.7.1.2.51.0.2.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.955.803,96	1.939.007,93	2.012.690,23
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	1.760.223,57	1.745.107,137	1.811.421,207
1.721.0000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo — Lei n° 13.885/2019	195.580,39	193.900,793	201.269,023
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensaç o Financeira pela Produção de Petróleo	34.096.182,31	33.803.371,60	35.087.899,71
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89	4.759.122,95	4.718.252,63	4.897.546,23
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	4.759.122,95	4.718.252,63	4.897.546,23
1.7.1.2.52.1.1.01.00.00 - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 12858/13 - Vinculado à Educação- Principal	3.520.447,12	3.490.214,28	3.622.842,42
1.573.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educaç o (Art. 2º da Lei 12.858/2013)	3.520.447,12	3.490.214,28	3.622.842,42
1.7.1.2.52.1.1.02.00.00 - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 12858/13 - Vinculado à Saúde - Principal	1.238.675,83	1.228.038,35	1.274.703,81
1.635.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde (Art. 2º da Lei 12.858/2013)	1.238.675,83	1.228.038,35	1.274.703,81
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00 - Cota-parte pela Participação Especial - Lei n° 9.478/97, artigo 50	28.685.124,71	28.438.782,99	29.519.456,74
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00 - Cota-parte pela Participaçao Especial - Lei n° 9.478/97, artigo 50 - Principal	28.685.124,71	28.438.782,99	29.519.456,74
1.7.1.2.52.3.1.01.00.00 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei n° 9478/97, artigo 50 - Principal	28.685.124,71	28.438.782,99	29.519.456,74
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	25.816.612,24	25.594.904,691	26.567.511,066
1.721.0000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo — Lei n° 13.885/2019	2.868.512,47	2.843.878,299	2.951.945,674
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	651.934,65	646.335,98	670.896,74
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	651.934,65	646.335,98	670.896,74
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	586.741,19	581.702,382	603.807,066
1.721.0000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo — Lei n° 13.885/2019	65.193,46	64.633,598	67.089,674
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.090.847,81	12.978.426,42	13.471.606,63
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.621.454,86	12.513.064,51	12.988.560,97
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Pdmária	11.910.846,09	11.808.558,29	12.257.283,51
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Pdmária - Principal	11.910.846,09	11.808.558,29	12.257.283,51
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 - Media e Alta Complexidade - MAC	5.619.676,70	5.571.416,12	5.783.129,93
1.600.0004 - Transf. de Rec. do SUS (Bloco de Man. das Ações e Serviços Públicos de Saúde) - MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	5.619.676,70	5.571.416,12	5.783.129,93
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	6.291.169,39	6.237.142,17	6.474.153,58
1.600.0001 - Transf. de Rec. do SUS (Bloco de Man. das Ações e Serviços Públicos de Saúde) - Atenção Primária	6.291.169,39	6.237.142,17	6.474.153,58
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	469.392,95	465.361,91	483.045,66
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	469.392,95	465.361,91	483.045,66
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transferência de Recursos SUS - Vig. em Saúde - TFVS	469.392,95	465.361,91	483.045,66
1.600.0002 - Transf. de Rec. do SUS (Bloco de Man. das Ações e Serviços Públicos de Saúde) - Vigilância em Saúde	469.392,95	465.361,91	483.045,66
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	241.215,82	239.144,31	248.231,80
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	241.215,82	239.144,31	248.231,80
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - Transferência de Recursos SUS - Assist. Famacêutica	241.215,82	239.144,31	248.231,80
1.600.0003 - Transf. de Rec. do SUS (Bloco de Man. das Ações e Serviços Públicos de Saúde) - Assistência Farmacêutica	241.215,82	239.144,31	248.231,80

1.7.1.3.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	469.392,95	465.361,91	483.045,66
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	469.392,95	465.361,91	483.045,66
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estrutura ão da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Aten ão Pdmária - Principal	469.392,95	465.361,91	483.045,66
1.601.0001 - Transf. de Recursos do SUS (Bloœ de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde) - Atenção Primária	469.392,95	465.361,91	483.045,66
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE‘7	1.594.501,77	1.580.808,52	1.640.879,25
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	1.499.449,70	1.486.572,74	1.543.062,51
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.499.449,70	1.486.572,74	1.543.062,51
1.550.0000 - Transferências do Salário-Educação	1.499.449,70	1.486.572,74	1.543.062,51
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	59.195,66	58.687,30	60.917,42
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	59.195,66	58.687,30	60.917,42
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	59.195,66	58.687,30	60.917,42
1.552.0001 - Transferências de Recursos do FNDE (PNAE) - EJA	3.911,61	4.108,111	4.264,219
1.552.0002 - Transferências de Recumos do FNDE (PNAE) - AEE	10.952,50	10.563,714	10.965,136
1.552.0003 - Transferências de Recursos do FNDE (PNAE) - PRÉ-ESCOLA	44.331,55	44.015,475	45.688,065
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	35.856,41	35.548,48	36.899,32
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	35.856,41	35.548,48	36.899,32
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	35.856,41	35.548,48	36.899,32
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE (PNATE)	35.856,41	35.548,48	36.899,32
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	481.127,76	476.995,94	495.121,80
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	481.127,76	476.995,94	495.121,80
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	481.127,76	476.995,94	495.121,80
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transf. Recursos do FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	195.580,39	193.900,79	201.269,02
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	195.580,39	193.900,79	201.269,02
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Transf. Recursos do FNAS - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	108.221,15	107.291,77	111.368,86
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	108.221,15	107.291,77	111.368,86
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Transf. Recursos do FNAS - Proteção Social Básica	99.094,07	98.243,07	101.976,31
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	99.094,07	98.243,07	101.976,31
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - Transf. Recursos do FNAS - Gestão do SUAS	26.077,38	25.853,44	26.835,87
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.077,38	25.853,44	26.835,87
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - Transf. Recurso do FNAS - Gest o do Programa Auxílio Brasil	52.154,77	51.706,87	53.671,74
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	52.154,77	51.706,87	53.671,74
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	58.674,11	58.170,23	60.380,70
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatóna Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020	58.674,11	58.170,23	60.380,70
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020 - Principal	58.674,11	58.170,23	60.380,70
1.500.0000 - Impostos e Transferências de Impostos	58.674,11	58.170,23	60.380,70
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.506.901,15	34.210.563,27	35.510.564,67
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distr*o Federal	27.433.410,18	27.197.817,93	28.231.335,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	26.077.386,10	25.853.439,08	26.835.869,76
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	32.596.732,62	32.316.798,85	33.544.837,20
1.500.1002 - Impostos e Transferência de Impostos (ASPS - 15%)	4.889.509,90	4.847.519,828	5.031.725,58
1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	8.149.183,15	8.079.199,712	8.386.209,30
1.500.0000 - Impostos e Transferências de Impostos	19.558.039,57	19.390.079,31	20.126.902,32
(-) Dedução p/ Fomação do FUNDEB	-6.519.346,52	-6.463.359,77	-6.708.967,44
(-) 1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	-6.519.346,52	-6.463.359,77	-6.708.967,44
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	714.520,38	708.384,24	735.302,84
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parle do IPVA - Principal	893.150,47	885.480,29	919.128,54
1.500.1002 - Impostos e Transferência de Impostos (ASPS - 15%)	133.972,57	132.822,044	137.869,281
1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	223.287,62	221.370,072	229.782,135
1.500.0000 - Impostos e Transferências de Impostos	535.890,28	531.288,174	551.477,124
(-) Dedução p/ Foma ão do FUNDEB	-178.630,09	-177.096,05	-183.825,70
(-) 1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	-178.630,09	-177.096,05	-183.825,70
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parle do IPI - Municípios	599.779,89	594.629,11	617.225,01
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	749.724,86	743.286,38	771.531,26
1.500.1002 - Impostos e Transferência de Impostos (ASPS - 15%)	112.458,72	111.492,957	115.729,689
1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	187.431,22	185.821,595	192.882,815
1.500.0000 - Impostos e Transferências de Impostos	449.834,92	445.971,828	462.918,756
(-) Dedução p/ Formação do FUNDEB	-149.944,97	-148.657,27	-154.306,25
(-) 1.500.1001 - Impostos e Transferência de Impostos (MDE - 25%)	-149.944,97	-148.657,27	-154.306,25
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	41.723,81	41.365,50	42.937,39
1.7.2.1.53.0.2.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	41.723,81	41.365,50	42.937,39
1.750.0000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	41.723,81	41.365,50	42.937,39

1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	521.547,72	517.068,78	536.717,40
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	521.547,72	517.068,78	536.717,40
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	521.547,72	517.068,78	536.717,40
1.705.0000 - Transf. dos Estados refrente a Royalties do Petróleo (não sejam para às áreas da saúde ou educação)	521.547,72	517.068,78	536.717,40
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.128.185,73	6.075.558,18	6.306.429,39
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.128.185,73	6.075.558,18	6.306.429,39
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	6.128.185,73	6.075.558,18	6.306.429,39
1.621.0000 - Transferências de Recursos do SUS (Governo Estadual)	6.128.185,73	6.075.558,18	6.306.429,39
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	423.757,52	420.118,38	436.082,88
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	423.757,52	420.118,38	436.082,88
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	423.757,52	420.118,38	436.082,88
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	423.757,52	420.118,38	436.082,88
1.7.2.9.51.0.1.01.01.00 - Transf. Rec. de Estados Dest. Assist. Social - PSB Estadual	156.464,31	155.120,63	161.015,22
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	156.464,31	155.120,63	161.015,22
1.7.2.9.51.0.1.01.02.00 - Transf. Rec. Estados Dest. Assist. Social - PSE Estadual	267.293,21	264.997,75	275.067,66
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	267.293,21	264.997,75	275.067,66
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	13.358.141,02	14.302.898,093	14.846.408,222
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.358.141,02	14.302.898,093	14.846.408,222
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.358.141,02	14.302.898,093	14.846.408,222
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ	13.358.141,02	14.302.898,093	14.846.408,222
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ	13.358.141,02	14.302.898,093	14.846.408,222
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	12.289.489,74	13.243.424,16	13.746.674,28
1.540.0000 - Transferrências do FUNDEB	1.068.651,28	1.059.473,933	1.099.733,942
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	515.028,37	510.605,43	530.008,43
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.077,38	25.853,44	26.835,87
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	26.077,38	25.853,44	26.835,87
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Indenizações	26.077,38	25.853,44	26.835,87
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	26.077,38	25.853,44	26.835,87
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	26.077,38	25.853,44	26.835,87
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	488.950,99	484.751,99	503.172,56
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	488.950,99	484.751,99	503.172,56
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	488.950,99	484.751,99	503.172,56
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00 - Outras Receitas Administradas pela RFB	488.950,99	484.751,99	503.172,56
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	488.950,99	484.751,99	503.172,56
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	488.950,99	484.751,99	503.172,56
Total Geral:	133.846.486,80	133.963.759,556	139.054.382,408

METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.543.984,43	102.653.300,00	106759432	133.846.486,80	132.697.041,87	137.739.529,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.819.934,10	6.094.000,00	6337760	7.945.779,51	7.877.542,88	8.176.889,49
			0			
IPTU	779.214,21	1.700.000,00	1768000	2.216.577,81	2.197.542,32	2.281.048,92
ISS	0,00	2.400.000,00	2496000	3.129.286,33	3.102.412,69	3.220.304,36
ITBI	124.141,15	154.000,00	160160	200.795,86	199.071,48	206.636,20
IRRF	859.311,54	1.640.000,00	1705600	2.138.345,65	2.119.982,00	2.200.541,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.057.267,20	200.000,00	208000	260.773,86	258.534,39	268.358,69
Contribuições	355.925,03	100.000,00	104000	130.386,93	129.267,20	134.179,35
Receita Patrimonial	139.544,50	2.817.800,00	2930512	3.674.042,92	3.642.491,03	3.780.905,69
Aplicações Financeiras (II)	139.544,50	2.817.800,00	2930512	3.674.042,92	3.642.491,03	3.780.905,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	66.292.095,25	93.246.500,00	96976360	121.581.249,07	120.537.135,33	125.117.546,49
Cota-Parte do FPM	0,00	2.000.000,00	2080000	2.607.738,61	2.585.343,91	2.683.586,98
Cota-Parte do ICMS	17.227.564,62	20.000.000,00	20800000	26.077.386,10	25.853.439,08	26.835.869,76
Cota-Parte do IPVA	458.114,65	548.000,00	569920	714.520,38	708.384,24	735.302,84
Cota-Parte do ITR	15.348,29	9.600,00	9984	12.517,14	12.409,65	12.881,22
Transferências da LC 61/1989	310.930,12	460.000,00	478400	599.779,89	594.629,11	617.225,01
Transferências do FUNDEB	7.278.896,26	10.245.000,00	10654800	13.358.141,02	13.243.424,16	13.746.674,28
Outras Transferências Correntes	41.001.241,31	59.983.900,00	62383256	78.211.165,93	77.539.505,18	80.486.006,40
Demais Receitas Correntes	936.485,55	395.000,00	410800	515.028,37	510.605,43	530.008,43

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	936.485,55	395.000,00	410800	515.028,37	510.605,43	530.008,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	70.404.439,93	99.835.500,00	103828920	130.172.443,88	129.054.550,84	133.958.623,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Pemanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.404.439,93	99.835.500,00	0,00	130.172.443,88	129.054.550,84	133.958.623,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.404.439,93	99.835.500,00	0,00	130.172.443,88	129.054.550,84	133.958.623,76
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.161.184,43	87.615.800,00	91120432	116.721.220,66	115.718.843,80	120.116.159,77
Pessoal e Encargos Sociais	35.774.193,87	53.087.700,00	55211208	66.631.241,97	66.059.027,16	68.569.270,16
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.386.990,56	34.528.100,00	35909224	50.089.978,69	49.659.816,64	51.546.889,61
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.161.184,43	87.615.800,00	91120432	116.721.220,66	115.718.843,80	120.116.159,77
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NAO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.732.800,00	12.037.500,00	12519000	8.581.010,64	8.507.318,78	8.830.596,87
Investimentos	2.782.800,00	10.137.500,00	10543000	6.103.658,96	6.051.242,07	6.281.189,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessao de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.950.000,00	1.900.000,00	1976000	2.477.351,68	2.456.076,71	2.549.407,63
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.782.800,00	10.137.500,00	10543000	6.103.658,96	6.051.242,07	6.281.189,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	3.000.000,00	3120000	3.906.392,44	3.872.845,17	4.020.013,29
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.943.984.43	100.753.300,00	104783432	126.731.272,06	125.642.931,04	130.417.362,30
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	64.943.984,43	100.753.300,00	104783432	126.731.272,06	125.642.931,04	130.417.362,30
RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) - Acima óa Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	5.460.455,50	(917.800,00)	0,00	3.441.171,82	3.411.619,80	3.541.261,46
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima óa Linha (XXXV} = (XVII -XXXIII)	5.460.455,50	(917.800,00)	0,00	3.441.171,82	3.411.619,80	3.541.261,46

JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**					
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	139.544,50	2.817.800,00	2930512	3.674.042,92	3.642.491,03	3.780.905,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.600.000,00	1.900.000,00	1976000	7.115.214,74	7.054.110,83	7.322.167,15

ABAIXO DA LINHA

CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	**VALOR INCORRIDO**					
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) - (XLIIa - XLIIb)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2°, inciso I)

Especificação	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	%RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	102.653.300,00	--	--	102.369.267,29	--	--	(284.032,71)	(100,28)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	99.835.500,00	--	--	100.485.523,21	--	--	650.023,21	(99,35)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	102.653.300,00	--	--	112.956.322,68	--	--	10.303.022,68	(89,96)
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	100.753.300,00	--	--	111.288.191,97	--	--	10.534.891,97	(89,54)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	--	--	0,00	--	--	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	--	--	0,00	--	--	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	--	--	0,00	--	--	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	--	--	0,00	--	--	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I — II)	(917.800,00)	--	--	(10.802.668,76)	--	--	(9.884.868,76)	977,02
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III — IV)	(917.800,00)	--	--	(10.802.668,76)	--	--	(9.884.868,76)	977,02
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	--	--	(1.496.955,23)	--	--	(1.496.955,23)	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	--	--	(25.950.121,29)	--	--	(25.950.121,29)	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	--	--	(7.048.598,13)	--	--	(7.048.598,13)	0,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	102.653.300,00	102.653.300,00

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF — Demonstrativo 3 (LRF, art.4°, §2°, inciso II)

Especificação	Valores e Preços Correntes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	70.543.984,43	102.653.300,00	4,62	513266500	4	133.846.486,80	4,8	132.697.041,87	3,9	137.739.529,45	3,80
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.404.439,93	99.835.500,00	4,62	499177500	4	130.172.443,88	4,8	129.054.550,84	3,9	133.958.623,76	3,80
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	70.543.984,43	102.653.300,00	4,62	513266500	4	129.208.623,74	4,8	128.099.007,75	3,9	132.966.769,93	3,80
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	64.943.984,43	100.753.300,00	4,62	503766500	4	126.731.272,06	4,8	125.642.931,04	3,9	130.417.362,30	3,80
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	4,62	0	4	0,00	4,8	0,00	3,9	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	4,62	0	4	0,00	4,8	0,00	3,9	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	4,62	0	4	0,00	4,8	0,00	3,9	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	4,62	0	4	0,00	4,8	0,00	3,9	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I — II)	5.460.455,50	(917.800,00)	4,62	-4589000	4	3.441.171,82	4,8	3.411.619,80	3,9	3.541.261,46	3,80
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III — IV)	5.460.455,50	(917.800,00)	4,62	-4589000	4	3.441.171,82	4,8	3.411.619,80	3,9	3.541.261,46	3,80
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	4,62	0	4	0,00	4,8	0,00	3,9	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	4,62	0	4	0,00	4,8	0,00	3,9	0,00	0,00

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.600.000,00	1.900.000,00	4,62	9500000	4	0,00	4,8	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF — Demonstrativo 3 (LRF, art.4°, §2°, inciso II)

Especificação	**Valores e Preços Correntes**										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	70.543.984,43	102.653.300,00	4,62	513266500	4	133.846.486,80	4,8	132.697.041,87	3,9	137.739.529,45	3,80
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.404.439,93	99.835.500,00	4,62	503766500	4	130.172.443,88	4,8	129.054.550,84	3,9	133.958.623,76	3,80
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	70.543.984,43	102.653.300,00	4,62	0	4	129.208.623,74	4,8	128.099.007,75	3,9	132.966.769,93	3,80
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	64.943.984,43	100.753.300,00	4,62	0	4	126.731.272,06	4,8	125.642.931,04	3,9	130.417.362,30	3,80
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	4,62	0	4	0,00	4,8	0,00	3,9	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	4,62	0	4	0,00	4,8	0,00	3,9	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	4,62	-4589000	4	0,00	4,8	0,00	3,9	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	4,62	-4589000	4	0,00	4,8	0,00	3,9	0,00	3,80
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I — II)	5.460.455,50	(917.800,00)	4,62	0	4	3.441.171,82	4,8	3.411.619,80	3,9	3.541.261,46	3,80
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III — IV)	5.460.455,50	(917.800,00)	4,62	0	4	3.441.171,82	4,8	3.411.619,80	3,9	3.541.261,46	3,80
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	4,62	9500000	4	0,00	4,8	0,00	3,9	0,00	3,80
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	4,62	0	4	0,00	4,8	0,00	3,9	0,00	3,80
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.600.000,00	1.900.000,00	4,62	0	4	0,00	4,8	0,00	3,9	0,00	3,80

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
5,79	4,62	4	4,8	3,9	3,8

ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III)

RECETAS REALIZADAS	**2023 (a)**	**2022 (b)**	**2021 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2023 (d)**	**2022 (e)**	**2021 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇAO DA SITUAÇAO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)'	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇAO - (IV} = (I* III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Beneficios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇAO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V}"	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÕPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023

Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇAO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITA PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		2021	2022	2023
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII – XVIII)²		0,00	0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCICIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercicio (d) = (d Exercicio Anterior) + (c)

OBS.: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS.

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO

Para os argumentos utilizados não existem dados para emissão.

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2025

EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	--
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	--

Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:87A9648E

